



DEMONSTRAÇÕES PREVISIONAIS

1. Plano Orçamental Plurianual 2023-2027
Orçamento 2023
Demonstrações Financeiras Previsionais 2023



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

ÍNDICE

PARTE I – RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	3
1.RELATÓRIO DO ORÇAMENTO	4
1.1. REFERENCIAL LEGAL	4
1.2. REFERENCIAL DO CONTEXTO	6
1.2.1. CONTEXTO MACROECONÓMICO	6
1.2.2. FATORES EXÓGENOS	8
1.2.3. EVOLUÇÃO RECENTE DAS FINANÇAS MUNICIPAIS	10
1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO	10
1.3.1 DADOS DE ENQUADRAMENTO	10
1.3.2 SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL	12
1.4. RECEITA	12
1.5. DESPESA	14
PARTE II - REGULAMENTO DO ORÇAMENTO	18
PARTE III – SÍNTESES DO ORÇAMENTO	53
QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2023	54
PARTE IV – RECEITAS	55
QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA	56
QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023	57
PARTE V – DESPESAS	63
QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS	64
QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	65
QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA CONSOLIDADA	67
DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	72

I. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1. RELATÓRIO DO ORÇAMENTO

1.1. REFERENCIAL LEGAL

A preparação e elaboração dos documentos previsionais do Município de Lisboa foi feita no quadro do estabelecido nos diplomas que disciplinam aspetos aplicáveis à matéria por conexão com, designadamente, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, a Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, Lei do Enquadramento Orçamental (LEO), que enuncia os princípios orçamentais e o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 14 de setembro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e do qual permanecem em vigor algumas regras, nomeadamente a do ponto 3.3 - regras previsionais.

Neste contexto, releva a Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 – Contabilidade e Relato Orçamental, que estipula que as demonstrações orçamentais previsionais se concretizam num Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano do exercício orçamental e mais 4 anos) e pelo Plano Plurianual de investimentos (PPI), em base móvel a 5 anos e «outros», e uma organização e apresentação (modelo) consentâneas com as regras do SNC-AP.

O artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, prevê a elaboração das Grandes Opções do Plano (GOP), as quais integram o plano plurianual de investimentos (PPI) e as atividades mais relevantes da gestão autárquica, ora organizadas num mapa, intitulado Plano de Atividades e Plurianual de Investimentos, que agrega as atividades e as previsões plurianuais dos projetos de investimento, fazendo a respetiva repartição em termos do classificador orçamental estabelecido no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro.

O SNC-AP prevê ainda, conforme n.º 17 do ponto 6 da NCP 1, que as entidades públicas preparam ainda demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa. Ainda que o artigo 105.º, n.º 2, da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, refira não ser obrigatória para as entidades da administração local a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP, entende-se de manter o modelo que vinha sendo seguido, com o mesmo formato das históricas.

Princípios orçamentais: Equilíbrio orçamental

A proposta de orçamento para 2023 cumpre o princípio do equilíbrio orçamental na formulação do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, apresentando uma margem de 123%, ou seja, a receita corrente cobre a despesa corrente acrescida das amortizações médias dos empréstimos de médio e longo prazo (aferidas, no final de outubro, em 29,4 milhões de euros), libertando saldo para despesas de capital, designadamente para financiamento do investimento.

Regras previsionais para a estimativa das Receitas

A estimativa de receitas incorporada na proposta de Orçamento para 2023 segue os princípios previsionais estabelecidos no ponto 3.3 do POCAL e noutras disposições aplicáveis, destacando-se:

- A inscrição das importâncias relativas aos impostos, taxas e tarifas, tendo como limite a média aritmética simples das cobranças efetuadas nos últimos 24 meses que precedem o mês da elaboração do orçamento, podendo ser excecionadas as receitas novas ou as atualizações dos impostos, bem como dos regulamentos das taxas e tarifas que já tenham sido objeto de deliberação;
- As verbas relativas às transferências correntes e de capital foram consideradas em conformidade com a efetiva atribuição ou aprovação pela entidade competente, tendo sido também considerada a previsão dos serviços municipais envolvidos, em linha com as regras específicas vigentes, em matéria de descentralização de competências e de fundos europeus por relação com as verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) Habitação;
- Foram inscritos empréstimos já contratados, considerando-se em dotação a definir os financiamentos adicionais ainda não autorizados por relação com a programação dos investimentos;
- A estimativa inscrita para a venda de bens de investimento contém-se na média aritmética da receita arrecadada nos últimos 36 meses precedentes, em conformidade com o estabelecido, a este propósito, no artigo 97.º da Lei do Orçamento de Estado para 2022;
- Foram inscritas as importâncias relativas às transferências financeiras a título de participação nos impostos do Estado conforme previsto no ponto 3.3.1 do POCAL.
- Atento o calendário de elaboração dos previsionais 2023-2027, o mês de outubro foi usado como referência para a aferição dos valores médios.

Previsão das despesas

Na elaboração da presente proposta de orçamento foram consideradas as despesas obrigatórias, os compromissos já assumidos para os anos seguintes, a estimativa dos valores a transitar feita a partir dos dados oportunamente disponíveis e sem prejuízo dos ajustamentos que possam ser necessários na abertura do ano, em função da efetiva execução e do planeamento de novas atividades e investimentos devidamente priorizadas de acordo com os objetivos prosseguidos.

A NCP 26 do SNC-AP prevê nos modelos de demonstrações previsionais o plano orçamental plurianual, o qual apresenta a previsão de receitas e de despesas para o ano de 2023, diferenciando as liquidações de receita emitidas e não cobradas e os compromissos assumidos e não pagos em períodos anteriores, das estimativas para o ano do orçamento.

Integra ainda uma estimativa de receitas e despesas num horizonte de 4 anos seguintes ao do orçamento, a qual é meramente indicativa, devendo o quadro plurianual orçamental ser atualizado anualmente. Não foi ainda publicado o diploma regulador previsto no Regime Financeiro para suporte à elaboração da programação plurianual, a qual se apresenta este ano em face da implementação do SNC-AP.

O orçamento adotou as rubricas económicas constantes no Plano de Contas Multidimensional.

Demonstrações financeiras previsionais

Em cumprimento do estabelecido n.º 17 do ponto 6 da NCP 1 do SNC-AP, constituem parte integrante deste documento as demonstrações financeiras previsionais, compostas por um balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa.

1.2. REFERENCIAL DE CONTEXTO

A preparação dos documentos previsionais foi enquadrada pela evolução recente das finanças municipais e pelo contexto macroeconómico.

A preparação dos previsionais foi enquadrada pelo contexto macroeconómico do país e pela evolução recente das finanças municipais, com uma evolução positiva face aos dois últimos anos fortemente marcados pelos efeitos negativos da pandemia COVID 19 na saúde pública, na economia e na sociedade, pese embora numa conjuntura de elevada incerteza interdependente da dinâmica dos preços externos, condicionados pelo preço dos bens energéticos e alimentares e pela depreciação do euro, que teve como corolário o reaparecimento da inflação e associado aumento das taxas de juro.

A atividade do Município interdepende do que se passa na região, no país e no contexto internacional, bem como do quadro legal que regula as diferentes atividades, relevando-se, a este propósito, alguns fatores exógenos.

1.2.1. Contexto macroeconómico

O período de elevada volatilidade que a economia internacional atravessa, se por um lado tem levado a sucessivas revisões em baixa do crescimento económico a par com revisões em alta da taxa de inflação, tem, por outro lado, levado a maior dispersão nas projeções, com um leque mais alargado de perspetivas sobre a evolução da conjuntura económica (cf. Quadro 1 a seguir apresentado).

A deterioração do enquadramento internacional e a elevada incerteza no curto/médio prazo, com os riscos a serem fundamentalmente de natureza externa, com impacto descendente no crescimento da atividade económica e ascendente na inflação, condicionam o crescimento real dos nossos principais parceiros e, naturalmente, da economia portuguesa.

As previsões existentes apontam para um crescimento da economia portuguesa em 2022, projetando-se um abrandando em 2023 - crescimento real de 6,7% e 1,2%, respetivamente (cf. Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 do Conselho das Finanças Públicas (CFP), atualização setembro 2022), diminuição da taxa de desemprego (5,6% e 5,3%, respetivamente) a par com um agravamento das condições de financiamento da economia.

Assim, no Quadro 1 apresenta-se uma síntese conjugada de 3 previsões para o contexto macroeconómico nacional, as quais merecem ser objeto de análise no que se refere às tendências (expectáveis) mais relevantes.

Quadro 1. Síntese do Contexto Macroeconómico

Taxa (%) de Variação Anual	2021	2022 (P)			2023 (P)		
	INE	OCDE	CFP	MF	OCDE	CFP	MF
PIB real	4,9	5,4	6,7	6,5	1,7	1,2	1,3
Consumo privado	4,5	3,6	5,1	5,4	0,5	0,5	0,7
Consumo público	4,1	1,3	1,9	1,8	0,9	0,3	2,3
Investimento (FBCF)	6,6	7,7	3,6	2,9	5,1	2,9	3,6
Exportações	13,1	13,2	17,8	18,1	3,2	3,6	3,7
Importações	13,1	9,3	12,1	12,0	2,6	2,6	4,0
IHPC	0,9	6,3	7,7	7,4	4	5,1	4,0
Taxa de desemprego (% pop. ativa)	6,6	5,8	5,6	5,6	5,7	5,3	5,6
Emprego	2,1	2,5	1,9	1,9	0,5	0,2	0,4
Saldo orçamental (% PIB)	-2,8	-	-1,3	-1,9	-	0,1	-0,9

Fontes:

Perspetivas Económicas e Orçamentais 2022-2026 (Atualização setembro 2022) do CFP

Proposta de Orçamento do Estado para 2023 (MF)

De acordo com a “projeção em políticas invariantes” do CFP, o crescimento da economia portuguesa deverá acelerar este ano (6,7%) após um acréscimo de 4,9% em 2021, perspetivando-se que supere os níveis anteriores aos da pandemia. Ao longo da projeção (2023 – 2027) a economia entrará num ciclo de desaceleração, estimando-se que estabilize no médio prazo (cerca de 2,0% em 2024 e de 1,8% em 2025-2026).

A aceleração do ritmo de crescimento em 2022 tem fundamento, sobretudo, na recuperação das exportações de serviços, assente, em larga medida, no turismo, com superação dos níveis pré-pandemia, e, em menor escala, no consumo privado - reflexo da concretização de decisões de consumo adiadas pelas famílias durante o período da pandemia, mitigada pela redução do contributo da procura interna (representará, ainda assim, o contributo mais significativo para o crescimento do PIB real em 2022), assente, sobretudo, na expectativa de abrandamento do crescimento do investimento empresarial (FBCF) e da despesa pública. Na diminuição do ritmo de crescimento da despesa pública, sublinha-se a reversão das medidas associadas à mitigação da pandemia, enquanto que, no que toca ao investimento empresarial, se destacam a incerteza resultante da inflação, a redução da procura e o crescimento dos custos de financiamento, a que acresce uma revisão em baixa da execução do PPR. Quanto ao mercado de trabalho, projeta-se uma quebra da taxa de desemprego (5,6% da população ativa).

Para 2023, prevê-se um abrandamento sensível do ritmo de crescimento do PIB, corolário quer da diminuição dos contributos da procura interna, mais intensa no consumo privado, reflexo da inflação estimada, aumento nos custos de financiamento das famílias e desvanecimento dos efeitos relativos à realização de despesas adiadas, quer dos contributos do consumo público, por relação com a reversão das medidas associadas à mitigação da COVID-19, evolução do emprego público e abrandamento das despesas com PPP. A persistência do abrandamento do investimento empresarial (FBCF), conforme referido no parágrafo anterior, e a diminuição substancial do crescimento das exportações, contribuem igualmente para a desaceleração prevista para 2023. O mercado de trabalho deverá continuar a sua trajetória de recuperação, ainda que a um ritmo inferior ao estimado para 2022, a par com o crescimento das remunerações, se bem que a níveis inferiores às estimativas para a taxa de inflação.

A partir de 2023 e ao longo do período de projeção (2024 - 2026) espera-se uma aceleração do ritmo de crescimento do PIB, traduzindo um maior dinamismo da procura interna - em especial consumo privado e

investimento empresarial, porquanto se prevê a diminuição do peso da despesa pública, o abrandamento gradual da inflação e a progressiva normalização da oferta.

As mais recentes projeções das entidades oficiais (IHPC) indicam, para 2022, um crescimento de 7,7% nos preços face a 2021 (média final de 0,9%), corolário das pressões inflacionistas externas, com particular incidência nos bens energéticos e alimentares. A inflação interna (deflator do PIB) poderá ascender aos 3,9% (0,7% em 2021), resultado do crescimento dos deflatores da generalidade das componentes da procura interna, de que sobressaem os deflatores implícitos da FBCF e do consumo privado. Com o aliviar das tensões inflacionistas nas componentes energéticas e alimentares, aguarda-se, para o período pós-2022, o regresso à tendência de descida dos preços.

Os principais riscos macroeconómicos estão relacionados com a elevada incerteza e são predominantemente de natureza externa, pendendo de forma descendente para o crescimento da atividade económica e de forma ascendente para a inflação e prendem-se com o prolongamento do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, nomeadamente o aumento do preço das matérias-primas, em particular dos bens energéticos e alimentares, aumento das pressões inflacionistas e contração das economias parceiras, levando a diminuição da procura externa relevante para Portugal, em particular no setor do turismo, mas também no rendimento das famílias e no nível de endividamento das empresas, das famílias e do setor público. Podem constituir riscos acrescidos para a inflação o eventual prolongamento nos constrangimentos nas cadeias de produção e distribuição globais se a China mantiver/reforçar as medidas COVID-zero e as alterações na política monetária, com o conseqüente agravamento das condições de financiamento da economia, com correlacionados impactos em Portugal por relação com o elevado endividamento das famílias e empresas. Consubstanciam também riscos descendentes para o atual cenário macroeconómico uma execução do PRR abaixo do esperado e/ou a possibilidade do seu impacto no PIB ficar aquém do projetado. Também é referido o risco descendente no turismo, por via do acréscimo dos preços da energia, com efeito nos custos de transporte, perda de rendimento disponível e aumento da incerteza nos países de origem, fatores que podem acarretar uma retração da procura global.

1.2.2.Fatores exógenos

Nos fatores exógenos com influência estimada na atividade municipal em 2023 cabe destacar:

- A persistência das pressões inflacionistas em resultado do prolongamento do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia e da manutenção de restrições do lado da oferta, do abrandamento da procura externa e do agravamento das condições de financiamento da economia nos próximos anos;
- A maior ou menor expressão que a trajetória projetada da conjuntura macroeconómica em alguns dos nossos principais parceiros, terá em Portugal e na cidade de Lisboa em particular, nomeadamente no setor do turismo;
- As oportunidades e desafios que o Plano de Recuperação e Resiliência aporta ao país e a repercussão, que se antecipa vantajosa e relevante para Lisboa como expressam os previsionais e a evolução da carteira de projetos correlacionada;
- A manutenção e consolidação dos processos conexos ao exercício das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, que implementa os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, por referência, designadamente, à área da educação, esperando-se que o governo central ponha termo a constrangimentos legais que impedem a internalização de

alguns fornecimentos e supra os justos anseios do Município de Lisboa no sentido de garantir a neutralidade financeira deste processo, o que não tem ocorrido;

- Continua por regular o Quadro Plurianual de Programação Orçamental na Administração Local, respeitante a matéria relativa às estimativas de receita e de despesa, persistindo o constrangimento resultante de não estarem criadas as condições para o cumprimento cabal da legislação aplicável, pese embora se apresente o orçamento 2023 num quadro de programação plurianual dando cumprimento aos requisitos previstos no SNC-AP, em matéria de demonstrações orçamentais previsionais;
- A não disponibilização aos Municípios da informação relativa a “projeções dos principais agregados macroeconómicos com influência no Orçamento do Estado” nem linhas gerais da política orçamental do Governo, nomeadamente quanto às medidas com impacto na receita fiscal, que possibilitem incluir essa informação nas estimativas implicadas na elaboração do orçamento municipal, assim como, para este mesmo efeito, informação adicional sobre a base tributável associada aos impostos locais;
- A receita estrutural ou regular do Município é afetada por via de normas do regime financeiro, como seja a limitação da variação do produto da participação do Município no IRS, independentemente da variação da matéria coletável efetiva, a ausência de mecanismos de financiamento para os específicos custos da capitalidade ou o prolongamento de um quadro tributário condicionado à população residente, situação que não promove o ajustamento da receita fiscal aos custos que a Cidade suporta e decorrente, em parte, dos movimentos pendulares diários que atrai;
- O desfecho a favor do Município, ou não, de processos judiciais em carteira, com menor ou maior impacto nos recursos orçamentais de 2023 e/ou anos seguintes e/ou na capacidade de endividamento municipal;
- As graves consequências financeiras para o Município, que poderão resultar do eventual incumprimento de deveres que lhe são impostos pelo RGPD;
- A organização dos mercados e seus agentes para garantir condições regulares de compra e de aprovisionamento de bens e serviços, com ênfase para as empreitadas, condição indispensável à estabilidade da operação e ao bom desenvolvimento das atividades e do investimento planeado;
- O reforço das preocupações do legislador em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal de todos os trabalhadores afetos à execução do contrato; a valorização da economia local e regional; a promoção da economia circular e dos circuitos curtos de distribuição; a promoção da sustentabilidade ambiental; a valorização de processos, produtos ou materiais inovadores; a contribuição para a promoção da inovação ou de emprego científico ou qualificado, conforme resulta da recente alteração ao Código dos Contratos Públicos, plasmada no artigo 42º.
- Nas áreas da ação climática e desenvolvimento sustentável, um especial destaque para: os diversos compromissos assumidos pelo município no plano nacional e internacional; o surgimento de diretivas europeias e novos pacotes legislativos para o alcance das metas do desenvolvimento sustentável e metas climáticas como a neutralidade carbónica, com especial atenção para os que advêm da implementação do Pacto Ecológico Europeu tal como o pacote "Objetivo 55" (Fit for 55); as obrigações de dever de diligência sobre as cadeias de abastecimento e, ainda, a crescente atenção que tem vindo a ser colocada nos processos de inovação e de circularidade.

1.2.3. Evolução recente das finanças municipais

O Município de Lisboa fez, nos últimos anos, um percurso de consolidação do passivo, por recurso também a receitas extraordinárias, com a geração de relevantes saldos de caixa aplicados à cobertura da despesa dos exercícios orçamentais, mantendo em execução o financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimentos para o portefólio de projetos do Programa Lx.XXI, em paralelo com um conjunto de atividades e investimentos.

Estas condições de partida permitiram encarar a crise emergente da pandemia da doença SARS-COV-2 com capacidade de resposta e com manutenção das atividades planeadas num trajeto de resistência à imprevisível conjuntura negativa.

Após dois anos de restrições e dificuldades de conjuntura, o ano de 2022 tem sido um ano de recuperação, pelo levantamento das restrições decorrentes da pandemia, ainda que também um ano de novos desafios emergentes do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia que se juntou aos efeitos mais longos da pandemia, por exemplo, ao nível das cadeias de abastecimento.

A execução orçamental tem decorrido a bom ritmo estimando-se uma execução orçamental da ordem dos 80% do lado da despesa e superior a 90% do lado da receita, com um saldo positivo ou de linha em termos do balanceamento do exercício anual.

O ano de 2023 oferece desafios particulares de conjuntura, marcada por forte incerteza e volatilidade, obrigando a uma cuidada monitorização da evolução do contexto interno e externo, para as adequadas medidas de correção e /ou de mitigação, a par com a ambição de prosseguir caminho, com foco na realização das atividades e investimentos aproveitando e potenciando os aspetos favoráveis da situação atual.

O desafio mantém-se na aposta na recuperação, prosseguindo políticas públicas adequadas, com foco nas pessoas, no compromisso com a sustentabilidade e ação climática, inovação e circularidade, bem com a dinâmica das atividades, com gestão da dívida e obtenção de financiamentos que alavanquem os investimentos e cabal organização dos meios para a execução, potenciando a eficiência, eficácia e a transparência da ação municipal.

1.3. SUMÁRIO DA PROPOSTA ORÇAMENTAL E DO PLANO

1.3.1. Dados de enquadramento

O exercício orçamental é apresentado num cenário provável de desaceleração da atividade económica, ainda que de impacto diferenciado sectorialmente, em contexto de pressões inflacionistas e de esforço para as combater, associada a possível redução da procura externa e à subida dos custos de financiamento. Os efeitos negativos poderão ser mais ou menos duradouros, dependendo, desde logo, da evolução da guerra na Ucrânia e de outros aspetos do contexto geopolítico internacional.

Estes fatores de risco e dificuldade combinam-se com os impactos positivos da recuperação pós-pandemia, a oportunidade oferecida pelo PRR e os aspetos diferenciados de Lisboa no contexto nacional enquanto Capital do

país com uma base económica forte como demonstra o desempenho fiscal.

O orçamento é, assim, elaborado num contexto exigente, de elevada incerteza e volatilidade que caracteriza toda a conjuntura atual, mas também num quadro de oportunidade de potenciar o investimento municipal, com expectativa de manutenção de bons níveis de receita fiscal e de dinâmica de Cidade. O contexto mantém-se, pois, exigente, impondo, sem prejuízo da elaboração dos previsionais numa perspetiva positiva e de reforço da atuação do Município, o acompanhamento próximo da execução e da evolução da conjuntura.

Na elaboração dos previsionais 23-27 destacam-se como linhas orientadoras fundamentais:

- A cobertura de compromissos já assumidos para os anos seguintes, com oportuna reprogramação dos contratos / projetos, ao longo de 2023, se e quando, designadamente, se verifique desvio significativo face ao planeado como fator de otimização da utilização dos meios disponíveis;
- A oportunidade associada ao PRR, com destaque para os investimentos no âmbito da Habitação, estando Lisboa muito bem posicionada para assegurar candidaturas com sucesso e com boa execução no horizonte temporal perfilado para o Plano;
- A afetação do empréstimo contratado no valor ainda não aplicado, junto do Banco do Conselho da Europa (CEB), à cobertura de despesas elegíveis relacionadas com a pandemia, associadas ao apoio à economia (Recuperar +);
- A afetação do financiamento contratado junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) às atividades programadas por relação com o 4.º e 5º contratos celebrados e em fase de desembolso relacionados com a execução do Plano Geral de Drenagem
- A consideração das necessidades associadas aos Planos e Orçamentos das empresas 100% municipais acautelando os meios necessários, designadamente, aos equilíbrios das suas contas através dos subsídios à exploração a assegurar pelo Município;
- Não foram considerados montantes potenciais para o programa Portugal 2030, estando planeados projetos ainda associados ao Portugal 2020, designadamente na área das eficiências energéticas e do combate ao insucesso escolar;
- Não foram consideradas verbas associadas à assunção de competências na área da saúde, as quais poderão ser inscritas em modificação orçamental, logo que mais estabilizado o respetivo quadro;
- No serviço da dívida foi considerado o seu regular pagamento, considerando o impacto do aumento das taxas de juro, alinhando com as taxas *forward* disponíveis e as indicações do Banco Central Europeu, estando, em todo o caso, já definidas as taxas aplicáveis ao primeiro trimestre do ano;
- A manutenção de uma política fiscal estável e favorável às famílias e às empresas, com reforço da taxa de devolução do IRS às famílias, com impacto na receita de 2024, tendo-se mantido as taxas relativas ao Imposto Municipal sobre Imóveis e de Derrama; aqui referir ainda que se mantiveram os tarifários em vigor em 2022 para o saneamento e os resíduos sólidos, sem prejuízo das iniciativas de revisão que possam ser desenvolvidas em 2023.

1.3.2. Sumário da proposta orçamental

Atentas as premissas já sumariadas, as regras vigentes e a melhor informação disponível para o processo, a estimativa orçamental para o ano de 2023 é de 1.165,8 milhões de euros com uma variação na ordem dos 137,5 milhões de euros / +13,4% face ao orçamento inicial de 2022.

Quadro 2. Síntese do Orçamento de 2023 – em M€

RECEITAS	VALOR	%	DESPESAS	VALOR	%
Receitas Correntes	910,9	78,1%	Despesas Correntes	711,1	61,0%
Receitas de Capital*	254,9	21,9%	Despesas de Capital	454,7	39,0%
Total das Receitas	1.165,8	100,0%	Total das Despesas	1.165,8	100,0%

(*) incluindo as “outras receitas”

As receitas correntes estimadas cobrem mais do que proporcionalmente o segmento corrente da despesa, com aplicação de uma margem de 199,8 milhões de euros ao financiamento das aplicações de capital.

A despesa total planeada para 2023 soma 1.304,7 milhões de euros considerando a dotação não definida inscrita nas GOP, num total de 138,9 milhões de euros e que resulta da previsão de 126,7 milhões de euros de saldo de gerência, a ser inscrito com a revisão orçamental, e de 12,2 milhões de euros de empréstimo, a ser contratado para financiamento de investimentos em realização pelo município na área determinada para as Jornadas Mundiais de Juventude.

1.4. RECEITA

A receita corrente é prevacente no cômputo do valor estimado para a receita total, com um contributo da ordem dos 78,1%, e tem uma variação da ordem dos 15,2% por comparação com o orçamento Inicial (OI) de 2022. A receita de capital estimada no OI de 2023 apresenta uma variação de 7,4%, correspondente a 17,6 milhões de euros, face ao do ano anterior, conforme dados apresentados no quadro infra.

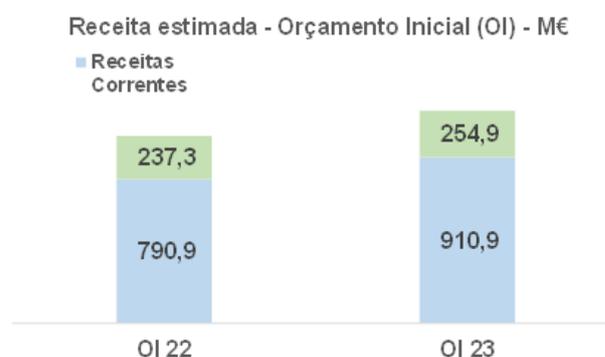
Quadro 3. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2022		OI 2023		VARIAÇÃO 23 versus 22	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Receitas Correntes	790,9	76,9%	910,9	78,1%	119,9	15,2%
Receitas de Capital*	237,3	23,1%	254,9	21,9%	17,6	7,4%
Total das Receitas	1 028,3	100,0%	1 165,8	100,0%	137,5	13,4%

incluindo as “outras receitas”

Gráfico 1. Receita municipal estimada para proposta inicial de orçamento

A estimativa da receita para 2023, corolário dos dados de contexto e linhas orientadoras explanadas neste relatório, assenta na estabilidade do quadro de receitas municipal, em combinação com a execução de financiamentos contratados em linha com a planificação da despesa, a execução de projetos com cobertura em receita consignada, a par com a cobrança de valores a receber e a exploração de potencial para iniciativas de aperfeiçoamento da liquidação e cobrança de receita.



Na receita de capital foram inscritos 50 ME em descontinuidade com comparativos de anos anteriores referidos a ativos financeiros e proporcionais à despesa de idêntica natureza, em ligação á necessidade de dar execução orçamental á aplicação de saldo orçamental de tesouraria em linha com o referencial SNC-AP.

A dinâmica considerada para as receitas resulta basicamente dos seguintes agregados e previsões orçamentais:

- **Impostos Diretos** – é estimada uma variação de 38,5 milhões de euros (+8,4%) em linha com a previsão de crescimento da receita fiscal considerada na proposta do Orçamento de Estado de 2023, projetando-se uma evolução positiva da receita associada a impostos. A estimativa inicial de 2023 tem também em consideração, apesar dos riscos relacionados com a volatilidade e incerteza do cenário macroeconómico, o dinamismo da receita de impostos diretos em 2022, em particular do mercado imobiliário, que apesar dos constrangimentos associados ao preço das matérias primas, tem mostrado enorme resiliência, registando até setembro, uma evolução “globalmente positiva” dos principais indicadores de atividade;
- **Taxas, Multas e Outras Penalidades** – a estimativa para 2023 comporta uma variação da ordem dos +25,0 milhões de euros (+42,6%), fundada em ambos os segmentos: Multas e Outras Penalidades (+14,1 milhões de euros) e Taxas (+10,8 milhões de euros), pese embora a não atualização das taxas constantes da Proposta n.º 550/2022, que aprovou um conjunto de medidas de combate à inflação destinadas a apoiar as famílias e as empresas da cidade de Lisboa, suportada sobretudo pelo dinamismo projetado para o setor turístico e todas as atividades económicas que dele interdependem (hotelaria, animação/entretenimento, restauração e comércio – em parte), que se prevê que alcance volumes de negócio pré-crise pandémica, com efeito positivo no nível da Taxa Municipal Turística, que se optou por não atualizar;
- **Transferências Correntes** – Este agregado apresenta uma variação de +13,7 milhões de euros (+14,4%) apoiado no elevado crescimento das transferências relativas ao PRR (+20,8 milhões de euros) e em menor escala pelas transferências de competências da Educação (+3,2 milhões de euros). Estes crescimentos são mitigados pelo decréscimo das participações no IRS e IVA (-7,2 milhões de euros); os valores inscritos em 2023 correspondem aos valores inscritos no OE2022, devidamente atualizados, de acordo com a norma do POCAL, a que acresce, como melhor explicitado no parágrafo final deste ponto, a diminuição da participação do Município no IRS em 2023, por relação com a diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023;

Concorrem para a dinâmica estimada das receitas, as receitas de capital (+17,6 milhões de euros), de que sobressaem os seguintes contributos positivos:

- **Transferências de Capital** – neste conjunto foi estimado um crescimento de cerca de 68,7 milhões de euros fundado, sobretudo, no PRR, em que se incluem aplicações em Habitação, residências universitárias, centros de saúde, acessibilidade pedonal e alojamentos temporários (+78,4 milhões de euros);
- **Ativos Financeiras** – 50 milhões de euros já suprarreferidos e que correspondem ao resgate da aplicação de fundos de tesouraria – saldo de gerência a transitar, com contrapartida em despesa de idêntica natureza (a realizar com a aplicação dos fundos), uma vez que o SNC-AP, por via da NCP 18 - Instrumentos Financeiros, impõe a obrigação de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria.

Estes incrementos são parcialmente mitigados pelas quebras projetadas na Venda de Bens de Investimento (-96,0 milhões de euros) e Passivos Financeiros (-13,3 milhões de euros), correspondendo o valor inscrito de empréstimos à estimativa de utilização dos empréstimos contratados junto do Banco Europeu de Investimentos no quadro do Programa Lx.XXI (46,9 milhões de euros) e do Banco do Conselho da Europa (12 milhões de euros).

No âmbito da receita cabe também referir que o custo fiscal associado às deliberações tomadas pelos órgãos municipais relativas aos impostos locais foi considerado nas estimativas e destacar a deliberação relativa ao IRS, com diminuição da taxa de participação do Município decidida para os rendimentos de 2022 e com impacto orçamental em 2023 e seguintes. Assim, em 2023, reverterão para os sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município de Lisboa cerca de 46,8 milhões de euros, correspondentes a 3% da participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), relativa aos rendimentos do ano de 2022 (alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º e do n.º 1 do art.º 26.º, Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

1.5. DESPESA

O orçamento da despesa de 2023 totaliza 1.165,8 milhões de euros, sendo 711,1 milhões de euros relativos a despesas de natureza corrente (61,0%) e 454,7 milhões de euros (39,0%) de natureza de capital, com uma variação de +137,5 milhões de euros face ao previsto no orçamento inicial de 2022, distribuídos pela despesa corrente (+82,0 milhões de euros) e de capital (+55,5 milhões de euros)).

Quadro 4. Despesa municipal estimada para proposta inicial de orçamento – M€

	OI 2022		OI 2023		VARIÇÃO 23versus 22	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
Despesas Correntes	629,1	61,2%	711,1	61,0%	82,0	13,0%
Despesas de Capital*	399,2	38,8%	454,7	39,0%	55,5	13,9%
Total das Receitas	1 028,3	100,0%	1 165,8	100,0%	137,5	13,4%

Em termos de estrutura, a previsão para 2023 mantém-se alinhada com a de 2022, cabendo às despesas correntes 61,0% do total do orçamento e às de capital 39,0%, como foi já referido.

Acresce a este valor a dotação não definida, prevista no montante 138,9 milhões de euros diferenciada em 126,7 milhões de euros de saldo de gerência (1,2 milhões de euros relativos a projetos consignados) e 12,2 milhões de euros por conta do empréstimo a contrair no âmbito da Jornada Mundial da Juventude. Dado que esta dotação ainda não se encontra inscrita em orçamento, a análise produzida neste relatório incidirá sobre a dotação definida, exceto nas situações que se considere relevante a identificação da existência deste tipo de dotação.

Na estimativa da despesa foram considerados os compromissos assumidos para 2023 a par com reprogramações previstas e ainda não efetivadas, estando também assegurados os compromissos de 2022 que se prevê venham a transitar.

Para a variação das despesas correntes concorrem as transferências correntes com um incremento de 42,0 milhões de euros onde relevam as transferências para a Área Metropolitana de Lisboa (+12,9 milhões de euros no âmbito da atribuição de passes gratuitos) dado que a variação positiva registada nas Juntas de Freguesia (+25,0 milhões de euros) resulta maioritariamente da alocação a dotação não definida afeta ao saldo de gerência. Concorre também a despesa com a aquisição de bens e serviços, com um acréscimo de 30,3 milhões de euros onde relevam os trabalhos especializados (+11,4 milhões de euros), os encargos das instalações (+9,3 milhões de euros) e os serviços de vigilância e segurança (+6,7 milhões de euros).

O aumento registado nas despesas de capital resulta sobretudo da inscrição em orçamento de 50,0 milhões de euros para ativos financeiros, atenta a obrigação legal de dar execução orçamental a aplicações de tesouraria conforme anteriormente referenciado. De registar também o acréscimo de 11,9 milhões de euros na aquisição de bens de capital, sendo este o resultado de variações inversas nas despesas que concorrem para este capítulo designadamente o aumento de 30,8 milhões de euros na área da habitação e de +7,6 milhões de euros nas Construções Diversas, por contraponto com o decréscimo do investimento em Edifícios (-20,9 milhões de euros).

GRANDES AGREGADOS DA DESPESA

Quadro 5. Despesa municipal por económica – M€

A aquisição de bens de capital assume-se como o capítulo com maior relevância no orçamento municipal, constituindo 29,9% do total das despesas, seguido das despesas de pessoal com um contributo de 26,0% e da aquisição de bens e serviços correntes com um peso relativo de 17,3%.

DESPESAS	2023	
	Valor	%
Correntes	711,1	61,0
01. PESSOAL	303,6	26,0
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	201,6	17,3
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	9,8	0,8
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	115,0	9,9
05. SUBSÍDIOS	64,8	5,6
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16,3	1,4
Capital	454,7	39,0
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	348,2	29,9
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27,1	2,3
09. ATIVOS FINANCEIROS	50,0	4,3
10. PASSIVOS FINANCEIROS	29,4	2,5
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	0,1	0,0
TOTAL	1 165,8	100,0

Numa análise mais detalhada das componentes da despesa e tendo em consideração a sua preponderância no orçamento, importa salientar:

- **Aquisição de Bens de Capital** - orçada num total de 348,2 milhões de euros, apresenta maior volume de investimento na componente de Construções Diversas com 127,3 milhões de euros e onde relevam 50,9 milhões de euros associados ao Plano Geral de Drenagem, 23,7 milhões de euros no âmbito de contratos de mandato celebrados com a SRU com particular destaque para as intervenções no Parque Tejo/ Trancão Lisboa e Ponto Pedonal Tejo/Trancão, e 17,9 milhões de euros em outras intervenções que integram o Programa de Investimentos Lx. XXI.

- O investimento na Habitação soma 95,3 milhões de euros, diferenciado em 58,8 milhões de euros para construção, 28,4 milhões de euros de beneficiação e reparação e 8,2 milhões de euros para aquisição

A despesa prevista para Construção de Edifícios totaliza 87,0 milhões de euros, com particular relevo para os Equipamentos de Educação com 36,6 milhões de euros.

- **Despesas de Pessoal** - as despesas de pessoal somam 303,6 milhões de euros repartidos em 203,4 milhões de euros de Remunerações Certas e Permanentes, 64,9 milhões de euros de encargos com a Segurança Social e 35,3 milhões de euros de Abonos Variáveis ou Eventuais.

Esta proposta integra o aumento salarial de acordo com a proposta governamental, garante a alteração de posicionamento remuneratório dos trabalhadores que atingiram os 10 pontos com as avaliações de desempenho, o ingresso de novos trabalhadores em resultado da conclusão de concursos externos e do reforço de elementos para a Polícia Municipal. No agregado estão 30,3 milhões de euros de despesas com o pessoal não docente que integrou os quadros do município no âmbito do processo de descentralização de competências da administração central, na área da Educação.

- **Aquisição de Bens e Serviços Correntes** - estimada em 201,6 milhões de euros, esta despesa reparte-se em 177,6 milhões de euros de aquisições de serviços e 24,0 milhões de euros de aquisições de bens, relevando-se as seguintes:

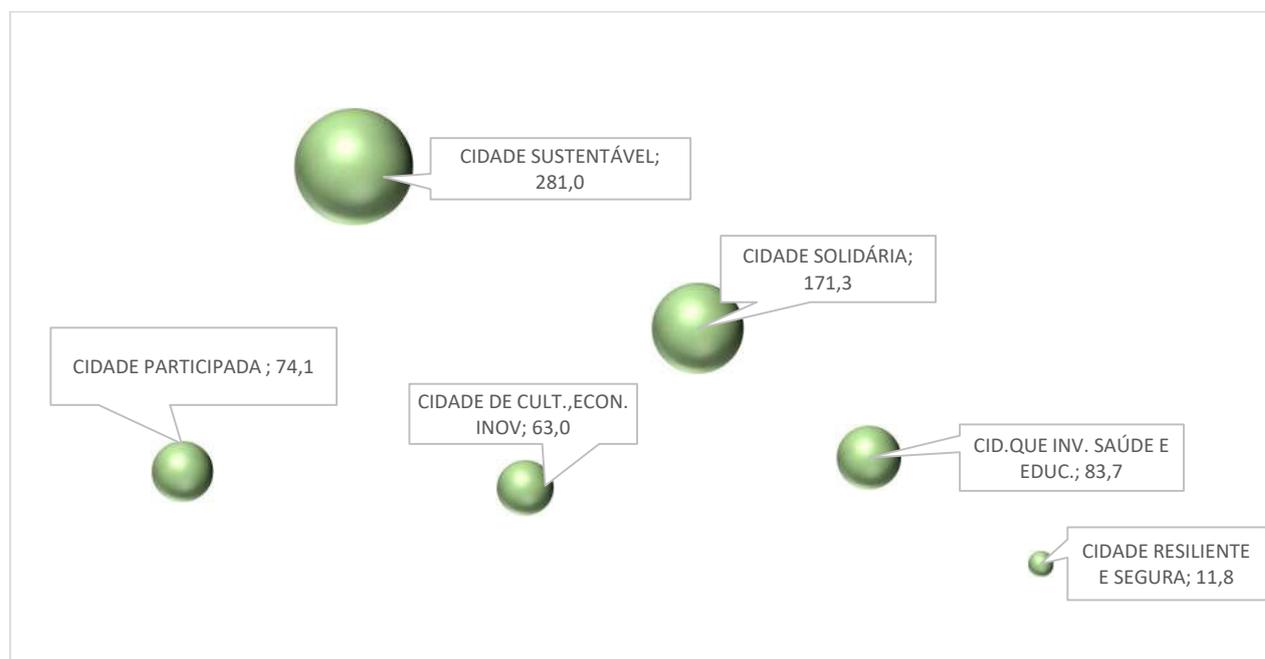
- 24,0 milhões de euros em aquisições de bens, com destaque para 11,1 milhões de euros de despesa com bens alimentares, sendo 10,9 milhões de euros relativos à alimentação nas escolas e jardins de infância do município;
- 60,3 milhões de euros em trabalhos especializados, designadamente 28,0 milhões de euros para tratamento de águas residuais e 8,3 milhões de euros para tratamento de resíduos sólidos;
- 43,3 milhões de euros relativos a despesas com as instalações de serviços, equipamentos municipais e escolas descentralizadas, sendo 22,3 milhões de euros para as despesas com água, eletricidade e gás, 9,0 milhões de euros para serviços de limpeza e 15,0 para serviços de segurança;
- 22,6 milhões de euros em aquisições de serviços diversos como sejam 13,3 milhões de euros para fornecimento de energia de iluminação pública e 8,0 milhões de euros para manutenção de espaços verdes, lagos e chafarizes;
- 13,2 milhões de euros para encargos pela cobrança das receitas municipais;
- 15,2 milhões de euros para aquisição de serviços de locação designadamente 5,6 milhões de euros relativos a material informático e 5,0 milhões de euros para locação de edifícios e 3,3 milhões de euros para locação de outros bens.

- **Transferências Correntes e de Capital** - as transferências inscritas no orçamento de 2023 totalizam 142,1 milhões de euros, das quais 115,0 milhões de euros respeitam a natureza corrente e 27,1 milhões de euros a capital. De entre as transferências previstas, cabe destacar:
 - As Juntas de Freguesia, por força dos montantes associados à Reforma Administrativa e aos diversos contratos de delegação de competências em execução ou a celebrar, com uma alocação de 65,0 milhões de euros, e uma previsão adicional de 48,2 milhões de euros previstos em dotação não definida afeta ao saldo de gerência;
 - As instituições sem fins lucrativos têm uma dotação inscrita de 24,8 milhões de euros com particular relevância para as áreas da economia e inovação (7,3 milhões de euros) e social (6,7 milhões de euros);
 - O apoio a famílias e privados com uma previsão de 10,2 milhões de euros.
- **Subsídios** - A previsão de subsídios no próximo ano soma 64,8 milhões de euros (a reforçar em 15,0 milhões de euros com a integração do saldo de gerência, perfazendo um total de 79,8 milhões de euros), integrando valores a transferir para as empresas locais 100% municipais, sendo 45,0 milhões de euros para a CARRIS (inclui os 15,0 milhões de euros afetos ao saldo de gerência), 16,5 milhões de euros para a GEBALIS, 11,3 milhões de euros para a EGEAC e 7,0 milhões de euros para a SRU.

1.6. INVESTIMENTOS E ATIVIDADES RELEVANTES 2023

Apresentados numa estrutura de 6 Pilares, os investimentos e atividades a realizar pelo Município em 2023 somam, em dotação inicial total, 823,7 milhões de euros, dos quais 412,3 milhões de euros integram o Plano Plurianual de Investimentos e 403,711,4 milhões de euros, respeitam a outros projetos e atividades; considerando a estrutura do Plano, evidencia-se a distribuição da despesa planeada no gráfico infra:

Gráfico 2. Dotação por Pilares por Programa



II. Regulamento do Orçamento



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Siglas:

AML – Assembleia Municipal Lisboa
CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos
DA – Departamento de Aprovisionamentos
DAOSM – Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município
DAP – Departamento de Administração do Património
DC – Departamento de Contabilidade
DCCE – Divisão de Contratos Centralizados e Especiais
DCO – Divisão de Contraordenações
DCP – Divisão de Contratação Pública
DDF – Departamento de Desenvolvimento e Formação
DEF – Divisão de Execuções Fiscais
DEM – Departamento de Edifícios Municipais
DEP – Departamento de Espaço Público
DFC – Divisão de Financiamentos Consignados
DGQA – Departamento de Gestão da Qualidade e Auditoria
DJ – Departamento Jurídico
DMAEVCE – Direção Municipal de Ambiente, Espaço Verde, Clima e Energia
DMC – Direção Municipal de Cultura
DMF – Direção Municipal de Finanças
DMGP – Direção Municipal de Gestão Patrimonial
DMHU – Direção Municipal de Higiene Urbana
DMMC – Direção Municipal de Manutenção e Conservação
DMRH – Direção Municipal de Recursos Humanos
DOCG – Departamento de Orçamento e Controlo de Gestão
DRGLPR – Divisão de Registo, Gestão, Liquidação e Promoção de Receita
DRF – Departamento de Receita e Financiamento
DRMM – Departamento de Reparação e Manutenção Mecânica
DRMP - Departamento de Relação com o Munícipe e Participação
DRO – Divisão de Registo de Operações
DSHS – Departamento de Saúde, Higiene e Segurança
DSI – Departamento de Sistemas de Informação
EPL 2030 – Equipa de Projeto Lisboa / Europa 2030
ERP SAP – sistema informático central de registo contabilístico e logístico
FE-AP – Fatura Eletrónica na Administração Pública
NCI – Norma de Controlo Interno
ODS - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
PAC 2030 - Plano de Ação Climática Lisboa 2030
PM – Polícia Municipal



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

PPC - Plataforma de Planeamento de Compras

PPI – Plano Plurianual de Investimento

RGTPORML – Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa

RMTRAUOC – Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas

RSB – Regimento Sapadores Bombeiros

SAP MM – SAP Materiais Management

SG – Secretaria Geral

UCT – Unidade de Coordenação Territorial

Definições:

Unidades cliente – Unidades Orgânicas municipais e Unidades sob gestão municipal para efeitos das categorias sob gestão centralizada do DA.

Unidades sob gestão municipal – Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas, em razão do processo de descentralização de competências para os municípios na área de educação, e outras unidades a considerar por idêntica razão.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARA 2023

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Lisboa para 2023 atento o disposto na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, designadamente na alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprova o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) na parte não revogada pelo SNC-AP, pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, bem como na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e no Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.
2. Sem prejuízo do disposto no presente Regulamento, que prevalece, são aplicáveis em 2023 as disposições constantes da Norma de Controlo Interno (NCI) da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada pela Deliberação n.º 187/CM/2011, publicada no Boletim Municipal n.º 894, de 7 de abril.

Artigo 2.º

Modificações aos documentos previsionais

1. Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para acorrer à realização de receitas e despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de modificações, as quais são instrumentos de correção e/ou reafecção de verbas alocadas às diferentes rubricas e/ou Unidades Orgânicas.
2. Estas correções ao orçamento podem ser modificativas, quando há inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa da qual resulta o aumento do montante global do orçamento, face ao orçamento em vigor – o que pode dar-se por alteração orçamental ou por revisão orçamental -, ou meramente permutativas, quando há alteração da composição do orçamento de receita ou de despesa, mantendo-se constante o seu montante – alteração orçamental.
3. As alterações orçamentais devem cumprir requisitos de eficiência, eficácia e economia da despesa e o seu planeamento pelas Unidades Orgânicas subordina-se igualmente às seguintes regras:
 - 3.1. O planeamento das alterações orçamentais é feito no sistema informático central e obedece ao calendário e indicações divulgados na abertura do ano pelo DOCG;
 - 3.2. As anulações apresentadas devem ser suficientes para compensar os reforços e ambos deverão respeitar as regras orçamentais vigentes;
 - 3.3. A transferência de dotações de capital para reforço das de natureza corrente depende da prévia avaliação do equilíbrio corrente do orçamento municipal pelo DOCG;
 - 3.4. Não é permitida a anulação de rubricas cuja dotação garanta a cobertura de necessidades certas e obrigatórias;
 - 3.5. As alterações orçamentais diretamente relacionadas com operações / projetos financiados por fundos europeus e/ou nacionais dependem de parecer vinculativo do DRF/DFC ou da EPLE 2030 no caso de dotações do respetivo portefólio de projetos, mediante proposta fundamentada do serviço promotor num



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- procedimento prévio e atempado ao planeamento da alteração orçamental no sistema informático central;
- 3.6. A não observância do disposto nos números anteriores é impeditiva da consideração de correlacionados ajustamentos orçamentais no planeamento pelas Unidades Orgânicas e/ou fundamento da sua desconsideração na proposta de alteração orçamental a elaborar pelo DOCG, que deve comunicar essa desconsideração às Unidades Orgânicas em causa;
 - 3.7. O DRF/DFC submete o Parecer previsto no número 3.5 ao serviço promotor com conhecimento ao DOCG, podendo os ajustamentos com Parecer favorável ser incluídos no planeamento da alteração orçamental em sistema; o parecer negativo do DRF/DFC é impeditivo da integração dos respetivos ajustamentos no planeamento pelas Unidades Orgânicas promotoras e, caso o sejam, fundamento para a sua desconsideração na elaboração da proposta de AO pelo DOCG;
 - 3.8. Não é permitida a diminuição de dotações de capitais próprios de projetos com financiamento alheio como contrapartida das alterações orçamentais no planeamento em sistema pelas Unidades Orgânicas municipais, admitindo-se a sua reafecção apenas mediante decisão nesse sentido do Vereador com o pelouro das Finanças no quadro da gestão orçamental anual e mediante proposta fundamentada do DOCG;
 - 3.9. Admite-se que, por razões excecionais e urgentes, devidamente fundamentadas, possam ocorrer modificações orçamentais fora do calendário previsto no número 3.1, as quais são obrigatoriamente instruídas através do preenchimento do quadro “Alteração Orçamental Extraordinária”, conforme modelo apenso a este regulamento (Anexo C), submetidas a autorização do Vereador com o respetivo pelouro setorial, que concordando com a excecionalidade do pedido, as submete ao Vereador com o pelouro das Finanças;
4. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão orçamental por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, sob proposta da DMF/DOCG.
 5. Na primeira alteração orçamental do ano são afetadas as dotações orçamentais aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior, em termos de rubricas económicas e de orgânicas, e para este efeito:
 - 5.1. O DC elabora a listagem dos compromissos e da dívida transitada do ano anterior que careçam de cobertura orçamental;
 - 5.2. Com base na listagem mencionada no número anterior, o DOCG procede às anulações necessárias nas dotações disponíveis do orçamento aprovado para a cobertura dos valores transitados em cada orgânica, considerando para este efeito: em primeiro lugar, as dotações disponíveis na Unidade Orgânica em que há valores a cobrir; em segundo lugar, as dotações disponíveis nas várias Unidades Orgânicas com a mesma tutela/pelouro; supletivamente, e caso seja necessário, as dotações disponíveis noutras Unidades Orgânicas com orçamento disponível;
 - 5.3. O DOCG envia às Unidades Orgânicas com orçamento atribuído a listagem das anulações promovidas para efeitos da cobertura de valores transitados, logo que concluído o respetivo processo, sinalizando a possibilidade de aquelas indicarem alternativa às anulações consideradas caso haja calendário disponível para tal, ou serão feitas as correções adequadas em sede de sequente alteração orçamental;
 - 5.4. O valor dos compromissos faturados e não faturados transitados do ano anterior abate às dotações disponíveis do orçamento aprovado, sendo da esfera do responsável de cada centro financeiro analisar as dotações e a respetiva alocação e promover as diligências adequadas à reprogramação dos compromissos.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 3.º

Atualização de valores de taxas

1. A atualização anual dos valores da Tabela de Taxas Municipais é feita nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 8.º Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa (RGTPORML), com base na fórmula: $VA = VV \times CA$, em que:
VA = Valor em 2023
VV = Valor em vigor em 2022
CA = Coeficiente correspondente à taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 4,79% em 2022.
2. A atualização anual dos valores das Taxas Relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas é feita nos termos do artigo 12º do Regulamento Municipal de Taxas relacionadas com a Atividade Urbanística e Operações Conexas (RMTRAUOC), utilizando a taxa de variação média anual (Base 2012) do Índice de Preços no Consumidor (Portugal, exceto habitação) dos últimos 12 meses reportada ao mês de julho, que foi de 4,79% em 2022, aplicado às fórmulas de cálculo do Anexo I do RMTRAUOC.
3. Os valores das Tabelas atualizados (VA) obtidos são arredondados por excesso ou por defeito de acordo com o previsto no nº 2 do artigo 8.º do RGTPORML;
4. Excetua-se da regra de atualização, quando se justifique, as taxas cuja atualização é fixada com base em normativo especial.

Artigo 4.º

Receita consignada

1. As Unidades Orgânicas submetem à EPLE 2030, com conhecimento simultâneo ao DRF/DFC, as propostas de candidatura a financiamento alheio (comunitário e nacional), detalhando a orçamentação das despesas nelas previstas, para verificação, validação e gestão do processo de aprovação pela EPLE 2030, à qual compete a sua instrução e submissão junto das entidades competentes para o efeito, sendo também dado conhecimento à DRF/DFC e em data imediata à sua submissão.
2. Compete ao dirigente da Unidade Orgânica promotora de projeto(s) com receita consignada, ou quem, por deliberação ou despacho, seja designado para tal (doravante designado por 'Responsável'), a implementação dos procedimentos adequados ao cumprimento das disposições relativas ao financiamento em causa e às regras impostas neste artigo.
3. O Responsável nomeia, por projeto, um Gestor de Ação, a quem compete conhecer as especificidades do projeto, as atividades de coordenação, planeamento, execução e monitorização, bem como elaborar os relatórios de atividade e de gestão de processos, nomeadamente, de contratação e de riscos, reportando diretamente ao Responsável, o qual comunica à EPLE 2030 e ao DRF/DFC a nomeação do Gestor de Ação.
4. Quando o projeto com receita consignada envolva mais do que uma Unidade Orgânica é obrigatória a designação pelos respetivos dirigentes da Unidade Orgânica que atuará para estes efeitos como líder do projeto, com sequente aplicação do disposto nos números anteriores.
5. O DRF/DFC e a EPLE 2030 relacionam-se, para efeitos da gestão dos financiamentos, com o Gestor de Ação, com conhecimento ao Responsável.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

6. A EPLE 2030 ou, quando aplicável, o Gestor de Ação, envia ao DRF/DFC, em rotina obrigatória e em data imediata à comunicação da sua aprovação, toda a documentação das candidaturas a financiamento alheio aprovadas, sem a qual não é possível assegurar a monitorização da execução dos respetivos contratos de financiamento e demais procedimentos associados a estes processos.
7. A inscrição orçamental de cada projeto resulta de proposta do Gestor de Ação, em data imediata à comunicação da sua aprovação e prévia à da sua contratação (termo de aceitação e/ou grant agreement/contrato de comparticipação), através do preenchimento do Mapa “Novos Financiamentos” em apenso ao presente Regulamento – Anexo D – a ser submetida a validação do DRF/DFC, que faz a ligação ao DOCG para a instrução do processo orçamental.
8. A criação dos Planos de Estrutura de Projeto de Financiamento (“PEP de Financiamento”), que identificam os projetos com financiamento consignado, é feita pelo DRF/DFC com a aprovação do Orçamento Inicial (“OI”) ou com a aprovação de cada projeto quando não previsto no OI.
9. Sem prejuízo de outras regras cuja observância se imponha, cabe ao Gestor da Ação assegurar:
 - 9.1 Na interação com o DC e suas equipas transversais:
 - 9.1.1. Relativamente à instrução dos pedidos de registo contabilístico no ERP central, a expressa identificação da existência de financiamento alheio, e sua cabal identificação, relacionada com a despesa a registar, e a expressa solicitação da criação de um Plano de Estrutura de Projeto de Despesa (“PEP de Despesa”), o qual é obrigatório para a despesa consignada, independentemente do seu valor e da natureza económica da despesa;
 - 9.2.1. Relativamente à elaboração do processo de despesa, a identificação da fonte de financiamento alheio de forma bem visível, através da aposição de um carimbo na folha de rosto do processo de despesa, quando aplicável, ou de outro meio de identificação adequado.
 - 9.2 O envio mensal ao DRF/DFC de um relatório de execução das operações/projetos e ações, o qual deve incluir a designação da operação, a identificação da despesa, a dotação definida, a especificação dos valores mensais executados e dos previstos, o apuramento do desvio e respetiva justificação qualitativa, em conformidade com o formulário em apenso – Anexo E. O preenchimento deste formulário será obrigatório, em situações em que o envio para o DRF/DFC de toda a documentação de operações aprovadas ocorra com desfasamento da data da sua aprovação superior a 30 dias;
 - 9.3 O envio dos processos de despesa referentes a projetos com financiamento alheio – Portugal 2020, Portugal 2030, PRR, Iniciativas Comunitárias, Comissão Europeia, projetos nacionais – ao DC/DRO, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis da data limite prevista para a submissão da despesa às entidades financiadoras, de forma a garantir que o pagamento da despesa se efetiva no período de elegibilidade definido, conforme previsto nos documentos aprovados;
 - 9.4 O cumprimento de todas as cláusulas contratuais constantes das candidaturas aprovadas.
10. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, na fase anterior ao início da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pela EPLE 2030, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento ao DRF/DFC e em data imediata à sua submissão.
11. As reprogramações de projetos com financiamento alheio, no decorrer da execução dos contratos de financiamento, são efetuadas pelo DRF/DFC, em conjunto com o Gestor de Ação, com conhecimento à EPLE 2030 e em data imediata à sua submissão. Entende-se como início de execução dos contratos de financiamento a data de envio de toda a documentação ao DRF/DFC (sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias antes da data limite de obrigações contratuais inerentes à execução financeira) ou quando se encontrem reunidas as condições para a submissão do



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

primeiro pedido de pagamento às entidades financiadoras ou de relato financeiro (sem que a data de conclusão tenha sido ultrapassada ou com a antecedência mínima de 30 dias antes da data limite de submissão do relatório).

Artigo 5.º

Revisão, anulação e estorno de receitas

1. A revisão ou anulação de qualquer ato de liquidação é efetuada nos termos do disposto nos regulamentos municipais aplicáveis e autorizada pelo dirigente, eleito ou órgão competente para o efeito em consonância com a delegação e subdelegação de competências vigentes.
2. Os pedidos de anulação e/ou reembolso da liquidação são efetuados pela Unidade Orgânica responsável pela liquidação pelos meios adequados para o efeito e, logo que disponível, no sistema informático e em *workflow* previamente definido para esse fim, com autorização da entidade competente nos termos do número anterior.
3. Dos pedidos terão obrigatoriamente de constar os seguintes elementos: Identificação do contribuinte (Nome, NIF), número do documento e montante a anular ou reembolsar e fundamento de facto ou de direito para a anulação ou reembolso.
4. Cabe ao DRF/DRGLPR proceder ao registo contabilístico da anulação da receita e ao reembolso, se devido, com a correspondente notificação à entidade devedora.
5. Estão excluídas dos formalismos referidos nos números dois e três, as anulações por prescrição enviadas pelo DJ/DEF através de *input* informático.
6. A receita que, por erro ou omissão, seja irregularmente registada pode, excecionalmente, ser objeto de estorno por iniciativa da orgânica que liquida a receita, desde que feita no próprio dia e com concordância expressa do respetivo dirigente com competência para o valor em causa, fazendo-se, nos demais casos, através do DRF/DRGLPR no prazo de 5 dias úteis a contar do registo, não podendo o termo deste prazo ultrapassar o fim do mês em que foi liquidado.
7. Quando o estorno for da iniciativa da Unidade Orgânica que liquida a receita, para além dos requisitos do número anterior, é obrigatória a elaboração de um relatório mensal com explicitação dos movimentos efetuados, valor em causa e respetivo fundamento, a enviar ao DRF/DRGLPR até ao 10.º dia útil do mês seguinte.
8. Nas situações em que não é cumprido o mencionado no número anterior, é solicitado pelo DRF/DRGLPR, via correio eletrónico, o envio do mencionado relatório, dando-se conhecimento desse facto ao DGQA para as diligências necessárias à verificação dos procedimentos implementados e da sua adequação ao cumprimento das presentes disposições.

Artigo 6.º

Pagamento em prestações

1. Não é permitida a celebração de quaisquer acordos de pagamento de dívida ao Município de Lisboa que não tenham obtido a necessária e competente autorização para esse efeito, mediante proposta fundamentada da Unidade Orgânica que liquida a receita, subscrita pela entidade com competência para o efeito com sequente encaminhamento ao DRF/DRGLPR.
2. As propostas de acordo de pagamento em prestações incluem necessariamente o montante da dívida, data em que se constituiu, prazo, número de prestações e montante de cada uma delas, garantia a prestar ou a sua dispensa.

ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

3. Salvaguardando os casos especificamente previstos em normas em vigor, os planos de pagamento em prestações não podem exceder o prazo de prescrição da receita a que respeitam.
4. Quando for solicitado um pagamento em prestações, para dívidas que se encontram dentro do prazo de pagamento voluntário, é da responsabilidade do DRF/DRGLPR proceder ao seu cálculo e ao seu registo contabilístico.
5. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a falta de pagamento de três prestações seguidas ou seis interpoladas implica o vencimento imediato das seguintes, devendo o DRF/DRGLPR dar disso pronto conhecimento ao DJ/DEF, para que se promova a cobrança coerciva da dívida remanescente.
6. Nos casos de dispensa de garantia, a falta de pagamento integral de uma prestação importa o vencimento imediato das seguintes, aplicando-se o procedimento previsto no número anterior para cobrança coerciva dos montantes da dívida remanescente.
7. A tramitação dos pedidos de pagamento em prestações relacionados com o RGTPORM não pode ser superior a 20 (vinte) dias úteis.
8. À exceção dos casos previstos nos números 12 e 13, cabe ao DRF/DRGLPR comunicar ao requerente o plano de pagamento em prestações e respetivas condições.
9. Os prazos de pagamento são contínuos e caso terminem a um sábado, domingo ou feriado, transitam para o primeiro dia útil imediatamente seguinte.
10. Os procedimentos definidos no presente artigo e os constantes do RGTPORM, no capítulo respeitante aos planos de pagamento em prestações, são extensíveis à receita proveniente de preços e outras receitas municipais.
11. Caso os planos de pagamento sejam calculados no âmbito de procedimentos que corram ao abrigo do regime geral das contraordenações, o cálculo é feito pela Unidade Orgânica responsável pela instrução do processo com o correspondente registo na aplicação GIC – Gestão Integrada de Contraordenações e o requerente é informado pelo DJ/DCO das condições a aplicar.
12. O disposto nos números anteriores aplica-se, com as devidas adaptações, aos pedidos de pagamento em prestações ao abrigo do RMTRAUOC e do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Lisboa (RMUEL).
13. O previsto nos números anteriores não se aplica aos pedidos de pagamento em prestações, no âmbito dos processos de execução fiscal, os quais têm natureza judicial.

Artigo 7.º

Incumprimento do prazo de pagamento voluntário da receita

1. A análise dos documentos não pagos no sistema financeiro central (ERP SAP) que ultrapassaram o prazo de pagamento voluntário é da responsabilidade do dirigente da Unidade Orgânica que liquida a respetiva receita.
2. O DRF/DRGLPR envia mensalmente, até ao 10.º dia útil seguinte, via programa informático, aos interlocutores da receita, pré-definidos em cada Unidade Orgânica por indicação do dirigente responsável pela liquidação da receita, a listagem dos documentos que se encontram em situação de incumprimento para respetiva decisão quanto aos procedimentos a adotar.
3. No caso dos documentos não pagos existentes no sistema financeiro central (ERP SAP) serem relativos a receita tributária ou que resulte de atos administrativos aplicam-se as seguintes regras:
 - 3.1. A Unidade Orgânica que liquida a receita comunica ao DRF/DRGLPR, mediante calendário pré-definido, a listagem dos documentos a enviar para cobrança coerciva;



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 3.2. Em caso de ausência de resposta ou instrução de processo de anulação pendente, os documentos em aberto são enviados para o DJ/DEF para cobrança coerciva, sendo dado nota desse envio ao dirigente direto da Unidade Orgânica que liquida a receita;
- 3.3. O DRF/DRGLPR procede ao registo contabilístico do envio para cobrança coerciva e à emissão das certidões de dívida para que o DJ/ DEF possa instruir os respetivos processos.
4. No caso dos documentos não pagos existentes no sistema financeiro central (ERP SAP) serem relativos a receitas não tributária aplicam-se as seguintes regras:
 - 4.1. O DRF/DRGLPR envia ao DJ um ficheiro com os documentos que estão em condições para ser enviados para cobrança judicial, mediante calendário pré-definido;
 - 4.2. Cabe ao DJ articular com a Unidade Orgânica que liquida a receita o envio do processo administrativo para instrução do processo de cobrança judicial;
 - 4.3. Após receção do processo, o DJ informa o DRF/DRGLPR para efeitos de registo contabilístico.

Artigo 8.º

Processo de despesa

1. Os processos de despesa conferidos pelo DC e não pagos até ao final do ano de 2022 são automaticamente cabimentados e comprometidos no ano de 2023, até ao limite da dotação disponível, sem ser necessária a revalidação da autorização da despesa por parte do serviço responsável, exceto quando aplicável nova repartição de encargos por reprogramação da despesa associada.
2. Para a despesa corrente, certa e obrigatória, é concedida autorização prévia no sentido de serem promovidos os respetivos procedimentos de despesa, designadamente ao nível dos consumos de água de rega e das instalações dos serviços, consumos de energia, decorrentes de iluminação pública e das instalações dos serviços.
3. Por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, admite-se a dispensa do visto pelo dirigente com competência para a realização de despesa na folha da liquidação, desde que o dirigente já a tenha visado no relatório da fatura em *workflow*.
4. Ainda por referência ao disposto no n.º 3 do artigo 57.º da NCI, entende-se que o dirigente com competência para o visto na fatura e/ou na liquidação é o responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, independentemente da orgânica em que a despesa foi classificada, após a autorização do dirigente responsável pela Unidade Orgânica em questão para que outra utilize a dotação em causa ou a dotação de determinado enquadramento específico, como acontece tipicamente no caso de equipas de missão que possam não ter orgânica específica e executem os seus projetos por conta de dotações de orgânica com orçamento atribuído.
5. Nos despachos e autorizações exarados nos documentos, em suporte físico ou digital, que integram os processos administrativos da atividade financeira e patrimonial da autarquia, deve estar identificado, de forma legível, quem pratica o ato, eleitos, dirigentes, funcionários e agentes, através da indicação do nome e do respetivo cargo nos termos do n.º 1 ao artigo 5.º da NCI.
6. Os contratos assinados manualmente devem estar igualmente rubricados em todas as folhas, o que não se justifica nos que contenham a assinatura digital em documento pdf.
7. A autorização de despesa pública que compreenda acumulação com o subsidio de refeição implica a comunicação, por parte de quem as autoriza, da necessidade de subtração do mesmo na nota de ocorrência das pessoas envolvidas junto do(s) respetivo(s) núcleo de pessoal, e a menção expressa na informação de



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

autorização da despesa a essa diligência, dado estar proibida a acumulação do subsídio de refeição com qualquer outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57-B/84 de 20 de fevereiro

8. Na assunção de despesas com viagens e ajudas de custo, os serviços promotores asseguram e são responsáveis pelo cabal cumprimento do estatuído no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, que regula as deslocações e ajudas de custo aos funcionários públicos.

Artigo 9.º

Fundos disponíveis

1. No quadro da manutenção das previsões inscritas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, quanto à necessidade de assegurar a existência de fundos disponíveis para a assunção de compromissos, os Diretores Municipais ou Equiparados e os Diretores de Departamento ou Equiparados de Unidades Orgânicas não inseridas em Direções Municipais procedem mensalmente ao planeamento dos compromissos a emitir (PANC), incluindo os relativos às Propostas a submeter a deliberação do órgão executivo no respetivo mês, o qual remetem ao DC até ao 3.º dia útil de cada mês.
2. O planeamento dos compromissos a emitir e os pedidos de declaração de fundos disponíveis (DFD) são efetuados em formulário próprio, a facultar pelo DC, que contempla campos obrigatórios, designadamente, a codificação orçamental da despesa, o número de cabimento, a fonte de financiamento alheio quando aplicável, a justificação da necessidade de DFD no mês respetivo e semana de abertura do compromisso previsto, e a enviar para o coordenador da Equipa Transversal do DC.
3. Em caso de urgência e/ou imprevisibilidade devidamente fundamentada pela Unidade Orgânica responsável, é admitido o pedido de DFD fora do planeamento mensal (PANC), sujeito à disponibilidade de fundos disponíveis remanescente no mês e sempre no respeito pelas regras estabelecidas quanto à instrução dos pedidos previstas no número anterior.
4. As DFD emitidas pela DMF/DC têm validade até ao final do mês a que respeitam ou em que são emitidas, devendo ser instruído novo pedido no mês seguinte caso não tenha havido registo na aplicação informática contabilístico-financeira.
5. O DC submete o planeamento dos compromissos (PANC) a aprovação pelo Vereador com o pelouro das Finanças, até ao 10.º dia útil de cada mês, juntamente com o mapa de apuramento dos Fundos Disponíveis.
6. Os pedidos não aceites nos termos do n.º 5 anterior, podem voltar a ser submetidos mediante indicação expressa da justificação para a reiteração do pedido.
7. O DC submete a validação do DRF/DFC as Declarações de Fundos Disponíveis das despesas integradas em operações com cofinanciamento de fundos comunitários e nacionais.
8. O DC verifica mensalmente o montante dos compromissos criados e envia aos responsáveis das diferentes Unidade Orgânicas um relatório dos pedidos e declarações do mês anterior, com identificação do número e do valor dos pedidos regulares e dos excecionais satisfeitos e não satisfeitos.
9. As rotinas definidas neste artigo podem ser alteradas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças atento o quadro legal vigente em cada momento e as necessidades de gestão dos fundos disponíveis, designadamente quanto ao previsto no número 5.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 10.º

Registo contabilístico

1. O registo oportuno, integral e tempestivo dos cabimentos e dos compromissos, incluindo os plurianuais, no sistema contabilístico central (ERP SAP) é obrigatório.
2. Cabe ao dirigente responsável pela despesa garantir que a documentação, necessária e suficiente ao registo contabilístico, é facultada ao DC e respetivas equipas transversais, bem como garantir a boa instrução dos processos de despesa, incluindo as propostas a submeter aos órgãos municipais, com a documentação financeira necessária à prática dos atos de autorização da despesa, como seja o cabimento, a DFD para a assunção de compromissos ou o Parecer de Encargos Futuros (PEF), quando aplicável.
3. Quando a despesa é autorizada por Vereador e/ou por deliberação dos órgãos municipais, a responsabilidade pelo disposto nos números 1 e 2 é do diretor da Unidade Orgânica em que a despesa se enquadra, exceto nas situações em que a despesa é executada por serviço diverso da Unidade Orgânica que enquadra a despesa, caso em que essa responsabilidade cabe ao diretor ou equiparado da Unidade Orgânica que utiliza a dotação.
4. O pedido de cabimento ao DC e respetivas equipas transversais, feito em momento prévio ao da autorização da despesa, com as exceções previstas na Lei, é, obrigatoriamente, acompanhado da informação de abertura de procedimento ou similar de que consta, obrigatória e designadamente, o fundamento da despesa, o tipo de bem ou serviço a adquirir, incluindo o CPV, o tipo de procedimento aplicável, o montante da despesa em causa e a tipologia da despesa (marcador).
5. O pedido de cabimento para encargos plurianuais para todas as despesas integradas no PPI está condicionado à existência de dotação disponível no respetivo enquadramento, condição que poderá ser extensível a outros enquadramentos, por despacho do Vereador com o pelouro das Finanças, por referência ao quadro de programação plurianual.
6. Os cabimentos não comprometidos no ano de 2022, com procedimentos de contratação em curso, devem ter prioridade face a novas iniciativas de despesa e tempestivo registo contabilístico para alocação do orçamento de 2023 e de anos seguintes, se aplicável, matéria que é da responsabilidade e iniciativa do dirigente responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, seja ou não o responsável da Unidade Orgânica em que a despesa foi classificada, por relação com as situações em que a dotação de uma orgânica pode estar a ser utilizada por outro responsável como mencionado no n.º 4 do artigo 8º.
7. Os encargos plurianuais estão condicionados a emissão de PEF, conforme estabelecido no artigo 11º.
8. O DC elabora relatórios periódicos sobre situações em que se detete não lhe ter sido submetida a informação documental necessária para garantir o registo oportuno, tempestivo e integral dos factos envolvidos, com envio ao Vereador com o pelouro das Finanças e ao Vereador responsável pela Unidade Orgânica em causa e dá conhecimento destas ocorrências ao DGQA para as adequadas diligências.
9. A DMF/DC tem em produção um portal para os pedidos de despesa digital, cuja implementação está a ser feita em modo incremental, com alargamento sucessivo aos diferentes serviços em procedimentos e calendário a acertar com as unidades orgânicas aderentes.

Artigo 11.º

Encargos futuros

1. No período de agosto a dezembro, o registo de cabimentos ou de compromissos no ERP central – decorrentes de contratação, submissão de propostas a deliberação dos órgãos municipais ou de outras iniciativas de



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

despesa com impacto em anos seguintes – é precedido de pedido de PEF junto do DOCG, o qual implica o preenchimento dos campos da plataforma preparada e disponibilizada para esse efeito.

2. O PEF é vinculativo constituindo-se como um requisito prévio e obrigatório na instrução dos procedimentos e/ou propostas para a autorização da despesa e/ou para a assunção do compromisso, com impacto plurianual. O PEF é necessário no início da abertura do procedimento de despesa a realizar (cabimento), na decisão da sua efetivação / adjudicação (compromisso), bem como na reprogramação da despesa plurianual (repartição de encargos).
3. Os procedimentos e os critérios a aplicar na análise dos pedidos de PEF, para efeitos dos números anteriores, são divulgados por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou pelo DOCG até ao final de julho.
4. Todos os PEF que não derem lugar ao registo do correspondente cabimento e/ou compromisso serão desconsiderados, para todos os efeitos, pela equipa do DOCG e do DC, cabendo ao dirigente responsável pela iniciativa e/ou pela execução da despesa, seja ou não o responsável da Unidade Orgânica em que a despesa foi classificada, por relação com as situações em que a dotação de uma Unidade Orgânica pode estar a ser utilizada por outra, como mencionado no numero 4 do artigo 8.º, assegurar todas as diligências necessárias ao registo contabilístico da despesa relativamente a qualquer processo em tramitação que não tenha tido adequado registo.
5. O registo de cabimento ou de compromisso por valor inferior ao do PEF validado não obriga a qualquer diligência de correção do PEF emitido, apenas em caso de aumento de despesa é necessária a submissão de correção.
6. As despesas de pessoal que integram o orçamento da DMRH estão dispensadas deste procedimento, ficando a cargo dessa direção municipal a sua análise e validação.
7. Nos últimos 60 (sessenta) dias do ano a assunção de despesas rege-se pelo disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho.

Artigo 12.º

Outras matérias relativas à despesa

1. Compete ao responsável de cada Unidade Orgânica comunicar oportunamente ao DC e às respetivas equipas transversais os processos de despesa que submeteu à apreciação do Tribunal de Contas (TdC) para efeitos de Visto Prévio, incluindo os de valor inferior ao limite previsto na lei, os que constituam alterações a contratos já visados ou os denominados contratos relacionados, de modo a que as correspondentes faturas não sejam objeto de processamento contabilístico para efeitos de pagamento, antes de emitido o Visto pelo TdC e pagos os respetivos emolumentos, sendo a omissão desta comunicação da sua inteira responsabilidade para todos os efeitos legais.
2. A retenção de 10% do pagamento prevista na alínea b) do nº 1 do artigo 49.º da Norma de Controlo Interno pode não ser aplicada em contratos de valor inferior a € 500.000, salvo nos casos em que se mostrar que ela é necessária à boa execução dos mesmos, mas a não aplicação da retenção tem de estar prevista no respetivo caderno de encargos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. Todas as intervenções inscritas em PPI com previsão de despesa igual ou superior a € 750.000 e todas as despesas relativas a Contratos de Mandato ou a Contratos-programa dão lugar à criação de uma ação específica no Plano, cabendo ao dirigente da Unidade Orgânica em que se enquadra a despesa ou ao que utiliza a dotação em causa solicitar esta diligência ao DOCG em sede de instrução das alterações orçamentais calendarizadas.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. O DC faz a conferência dos aspetos fiscais e financeiros relacionados com as faturas e a conferência dos aspetos formais dos processos de despesa, cabendo aos responsáveis pela iniciativa da despesa o cumprimento de todos os requisitos e procedimentos legais e regulamentares que lhe sejam aplicáveis e à execução da despesa pública, incluindo o não fracionamento da despesa.
5. Com a finalidade de otimizar a execução orçamental, devem os dirigentes de cada Unidade Orgânica avaliar trimestralmente a carteira de compromissos não executados e ajustar as respetivas datas de vencimento, em linha com o contratualizado, ponderando a sua reprogramação e, no limite, a aprovação de nova repartição de encargos.
6. Devem as diversas Unidades Orgânicas zelar pelo escrupuloso cumprimento dos prazos contratuais, aplicando as penalidades em caso de incumprimento e previstas nos termos do CCP, decorridas as diligências administrativas para o efeito.
7. Devem as diversas Unidades Orgânicas garantir o encerramento dos contratos no que respeita à avaliação e libertação de garantias, cumpridas as obrigações contratuais no que respeita a bens e serviços e ainda os subjacentes a empreitadas, nos prazos definidos no código de contratação aplicável, de modo a evitar mora.
8. No processo de preparação do encerramento do ano 2023 é tido em consideração:
 - 8.1. O Calendário a comunicar a todas as Unidades Orgânicas no decorrer do último trimestre, com indicação da data limite para cada rotina constante das alíneas seguintes:
 - a) registo de cabimentos em SAP;
 - b) pedidos de DFD e registo de compromissos 2023 em SAP;
 - c) entrega de faturas na DRO/DC para registo em SAP;
 - d) entrega de processos de despesa na DRO/DC;
 - e) entrega de processos de despesa relativos a avenças e fundos de maneiço;
 - f) registo de cabimentos e compromissos de anos futuros em SAP, com PEF validado.
 - 8.2. Devem as diversas Unidades Orgânicas planear em tempo a assunção de eventuais novos compromissos, de modo a promover tempestivamente o seu registo contabilístico, bem como acompanhar a gestão dos compromissos em curso, garantindo em tempo o registo das respetivas obrigações e evitando a sua transição para o ano seguinte com conseqüente penalização da execução do ano e constrangimento do orçamento seguinte.
 - 8.3. Devem todas as Unidades Orgânicas colaborar na sensibilização às entidades adjudicatárias para o imediato envio das faturas relativas a fornecimentos/serviços/trabalhos que ocorram no mês de novembro, para que seja possível promover a sua contabilização em tempo.

Artigo 13.º

Receção e registo de Faturas

1. Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 123/2018, de 28 de dezembro, e no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, revistos pelo Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril, as empresas são obrigadas a enviar documentos em formato eletrónico (EDI) para as entidades da administração pública, no âmbito dos contratos públicos.
2. O Município e Lisboa aderiu ao Portal da FE-AP para a receção de documentos em formato eletrónico (EDI), sistema suportado pela eSPap – Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P., pelo que as entidades, ao iniciarem o processo de adesão à solução FE-AP, devem:



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.1. Consultar a informação sobre a fatura eletrónica <https://www.espap.gov.pt/spfin/Paginas/spfin.aspx#maintab5>;
- 2.2. Consultar a informação específica do processo de *onboarding* dos fornecedores <https://www.espap.gov.pt/spfin/onboarding/Paginas/onboarding%20de%20Fornecedores.aspx#maintab1>;
- 2.3. Preencher o formulário de adesão: https://pt.surveymonkey.com/r/FE-AP_CIOUS.
3. Os serviços municipais consideram a fatura eletrónica com estas indicações na instrução dos seus procedimentos de contratação pública ou noutra sede que seja a adequada a regular a relação com os fornecedores de bens e serviços do Município.
4. A morada para remessa das faturas prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da Norma de Controlo Interno deve ser utilizada estritamente em casos excecionais, tendo em consideração a obrigatoriedade e a viabilidade de remessa em formato eletrónico, de acordo com o indicado nos números 1 e 2, admitindo-se exceionalmente e para as entidades ainda não aderentes o envio das faturas em PDF para dmf.dc@cm-lisboa.pt, nos termos do despacho n.º 49/2022 do Secretário Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais de 24 de maio e eventual despacho sucedâneo que possa eventualmente ocorrer, e até à obrigatoriedade plena prevista na legislação, desde que cumpridos os requisitos legais, designadamente, a emissão da fatura com certificação pela Autoridade Tributária e Aduaneira.
5. As faturas devem incluir obrigatoriamente menção ao número de compromisso correspondente ao respetivo procedimento, o qual substitui o Número Único de Processo referido na alínea c) do n.º 1 do artigo 49.º da NCI, exigência que deve ser expressa também no contrato, bem como ao número do auto de medição de trabalhos e respetiva data, no caso das empreitadas.
6. Para efeitos da boa gestão em matéria de cumprimento de compromissos junto dos fornecedores e gestão da faturação são estabelecidas as seguintes diretrizes:
 - 6.1. Devolução de faturas por parte da DRO/DC que apresentem data anterior aos respetivos autos de medição, quando aplicável;
 - 6.2. Devolução de faturas por parte da DRO/DC que apresentem data superior a 10 dias seguidos a contar da emissão do documento, acrescidas de 3 dias referentes ao envio postal, quando aplicável;
 - 6.3. As Unidades Orgânicas devem validar e conferir as faturas no prazo máximo de 10 dias seguidos a contar da data de receção na sua área de intervenção através do relatório da fatura e via equipa transversal;
 - 6.4. Sempre que houver necessidade de pedir notas de crédito, devem as Unidades Orgânicas na sua relação preferencial com os fornecedores determinar o prazo de 5 dias seguidos para apresentação das mesmas ao Município, sob pena de não validação da fatura por parte do gestor do contrato, solicitando neste caso, com a devida fundamentação, junto da equipa transversal, o estorno e devolução da fatura ao fornecedor, via DRO/DC.

Artigo 14.º

Fundos de manei

1. O valor de cada Fundo de Maneio (FM) não pode ultrapassar anualmente o montante de € 3.000, salvo em situações excecionais, devidamente fundamentadas e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

2. Não é permitida a constituição de FM em rubricas económicas de gestão centralizada, com exceção das situações devidamente fundamentadas pela respetiva Unidade Orgânica e autorizadas pelo Vereador com o pelouro das Finanças.
3. A DMF/DC consulta, por via eletrónica, em ficheiro parametrizado para o efeito e no período de elaboração da proposta de orçamento, as diferentes Unidades Orgânicas para indicação do valor de FM de que carecem e sua distribuição pelas rubricas estritamente necessárias.
4. Na sequência da consulta prevista no número anterior, as Unidades Orgânicas fundamentam os pedidos que ultrapassem o montante referido no n.º 1 do presente artigo, ou os valores são reduzidos proporcionalmente até àquele limite pelo DC sem necessidade de observância de formalismos adicionais.
5. A proposta de orçamento das Unidades Orgânicas contempla a dotação necessária à cobertura do respetivo FM, instruído nos termos do n.º 3 do presente artigo, assegurando a coerência dos valores considerados, ou a DMF fará a alocação ao FM com proporcional diminuição da dotação disponível prevista noutras rubricas da respetiva proposta.
6. A consulta prevista no n.º 3 visa assegurar a constituição do FM para o ano económico seguinte, não sendo autorizada a abertura de novas rubricas ou o reforço das constituídas inicialmente, exceto em situações de carácter muito excecional, devidamente fundamentadas pela Unidade Orgânica em causa, mediante autorização conjunta do respetivo Vereador e do Vereador com o pelouro das Finanças.
7. Ao longo do ano é permitida a alteração de valores entre rubricas do FM inicialmente autorizado, desde que não altere o valor total autorizado e condicionado à existência de saldo disponível na rubrica económica a reforçar.
8. Os titulares do cartão de FM avaliam o mérito, oportunidade e razoabilidade individual de cada despesa e fazem a utilização do cartão para os fins estritamente enquadráveis como despesa pública, atento que o FM se destina a pequenas despesas, urgentes e inadiáveis, ficando à sua responsabilidade essa aferição.
9. Na eventual utilização do cartão de FM para fazer face a despesas de representação relativas a almoços aplica-se o disposto no n.º 8 do artigo 8.º na instrução e submissão do correspondente processo de despesa e quesitos correlacionados. No caso destas despesas serem do foro dos Gabinetes de Apoio à Vereação a comunicação prevista, com identificação dos participantes, é feita obrigatoriamente ao DAOSM/SG para se efetuar a subtração devida na Nota de Ocorrências mensal de cada Gabinete.
10. É vedada a utilização do FM para aquisição de bens de imobilizado, assim como para a aquisição de bens ou serviços em rubrica económica diversa da que foi autorizada na respetiva constituição.
11. Os responsáveis do FM enviam para processamento contabilístico os documentos de suporte da despesa de cada mês até ao 5.º dia útil do mês seguinte de modo a permitir a contabilização tempestiva dos documentos designadamente em sede do IVA
12. A não submissão dos documentos no mês seguinte àquele a que respeitam, conforme o disposto no número anterior, fundamenta a sua devolução pelo DC ou pelas respetivas equipas transversais, dando-se conhecimento destas ocorrências ao DGQA para as adequadas diligências.
13. O processamento do FM em dezembro obedece ao calendário de fecho de ano que for estabelecido pela DMF/DC.

Artigo 15.º

Contabilidade de Gestão

1. Na imputação dos gastos ou rendimentos são utilizados os seguintes classificadores analíticos:
 - 1.1.1. Centro de custo – coletor de gastos de uma atividade específica;



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 1.1.2. Centro de lucro – coletor de rendimentos de uma atividade específica;
- 1.1.3. Ordem interna (real ou estatística).
2. A classificação analítica da despesa (centro de custo e/ou ordem) é inscrita na informação de abertura de procedimento / iniciativa da despesa, de forma a ser introduzida no ERP SAP central na fase de registo do cabimento.
3. O DOCG assegura uma classificação analítica, por defeito, a partir da classificação orçamental, a qual deve ser substituída pela aposição da codificação analítica pelos serviços promotores da despesa, em conformidade com o número anterior, porquanto têm melhor conhecimento das atividades e assim devem coadjuvar a classificação dos custos incorridos para uma efetiva contabilidade de gestão que sirva as suas áreas e o Município.
4. No caso de projetos específicos para os quais exista uma Ordem Estatística - a qual agrupa os gastos / rendimentos para fins específicos relativos a uma atividade ou projeto - é obrigatório proceder à classificação analítica (centro de custo e ordem), conforme consta no número 2.
5. O DOCG emite orientações no âmbito da contabilidade de gestão e divulga as ordens estatísticas criadas no ERP central e de utilização obrigatória em 2023, disponibilizando os codificadores em utilização na área «finanças» da intranet.

Artigo 16.º

Aquisições eletrónicas de viagens e alojamento

1. A aquisição de viagens e alojamento deve ser realizada através da internet, sendo permitido o registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet.
2. Para efeitos do pagamento das deslocações e estadas adquiridas nos termos do número anterior, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído à Unidade Orgânica com competência nesta matéria um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, sendo o respetivo plafond fixado em 1/12 da dotação anual prevista para deslocações e estadas da referida Unidade Orgânica.
3. Para efeitos de registo de aplicações para disponibilização de ferramentas na internet que exijam o pagamento imediato na plataforma, e única e exclusivamente para este fim, é atribuído um cartão de débito, na modalidade de pré-pago, à Unidade Orgânica com competência nesta matéria, sendo o respetivo plafond de referência fixado em € 1.000, suportados por dotação inscrita na referida Unidade Orgânica.
4. O cartão é atribuído pelo DC a um titular, designado por cada Unidade Orgânica, que é responsável pela sua correta utilização.
5. É aplicável ao processamento das despesas realizadas e demais procedimentos previstos no presente artigo, o regime dos cartões de débito recarregáveis para gestão do fundo de maneiço, previsto nos artigos 69.º a 71.º da Norma de Controlo Interno.
6. Esta modalidade de pagamento pode ser estendida a outras orgânicas e económicas, mediante proposta devidamente fundamentada e autorização do Vereador com o pelouro das Finanças.

Artigo 17.º

Contratação de bens e de serviços

1. As peças dos procedimentos de formação de contratos de aquisição de bens e de serviços, incluindo os das categorias centralizadas, são objeto de parecer obrigatório e vinculativo pela DCP, condição prévia à sua

ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- submissão à entidade com competência para a decisão de contratar por parte do serviço promotor da despesa.
2. Nas categorias não centralizadas no DA, após a decisão de contratar pela entidade competente e verificado o cumprimento dos preceitos legais relativos à respetiva autorização, a DCP promove a tramitação e instrução do procedimento concursal, até à elaboração do relatório final, em estrita colaboração com o serviço promotor, cabendo a este último todas as diligências procedimentais sequentes, incluindo as que deverão decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública até à sua conclusão neste instrumento, bem como publicitação do relatório de formação do contrato no Portal Base, submissão do contrato a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e resposta aos respetivos esclarecimentos, quando aplicável.
 3. Nos procedimentos concorrenciais, cujas peças careçam de parecer obrigatório e vinculativo, nos termos do n.º 1, o júri do procedimento designado será composto por um vogal efetivo e um ou mais vogais suplentes da DCP.
 4. A intervenção da DCP é dispensada nos casos em que os procedimentos a adotar sejam o ajuste direto e a consulta prévia em função do valor ou com base em critérios materiais e ainda nos casos de contratação excluída ou de serviços sociais e outros serviços específicos, nos termos dos artigos 5.º a 6.º-A do CPP.
 5. Excetuam-se do disposto no número anterior os procedimentos por ajuste direto ao abrigo de critérios materiais adotados com base nas alíneas a) e b) do artigo 24.º do CCP, por estes se relacionarem e serem sequentes a procedimentos cujas peças foram sujeitas a parecer obrigatório e vinculativo pela DCP, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
 6. O disposto nos números anteriores do presente artigo não se aplica à DMMC, a quem competirá a tramitação integral dos procedimentos de contratação afetos à sua atividade e competências.

Artigo 18.º

Planeamento de compras de bens e de serviços e dos procedimentos de contratação

1. O planeamento de compras liga-se ao processo orçamental – planeamento e execução –, à cabal organização dos procedimentos de contratação, à sua subsunção ao quadro legal aplicável e calendarização, atentas as prioridades e a inerente gestão de meios, sendo um processo essencial à gestão municipal e à realização das políticas públicas demarcadas, bem como à definição e concretização de compras públicas sustentáveis.
2. A DMF/DA disponibiliza a Plataforma de Planeamento de Compras (“PPC”) para o levantamento das necessidades de compras de bens e de serviços, bem como de empreitadas, para os anos seguintes, e dos associados procedimentos de contratação pública a desenvolver, para utilização pelas Unidades Orgânicas e pelas Unidades sob gestão municipal, bem como por outras entidades, como sejam as empresas locais 100% municipais, doravante referidos como Utilizadores.
3. A PPC visa recolher, de modo organizado, informação sobre as compras perspetivadas como necessárias pelos Utilizadores, permitindo a respetiva análise com vista à agregação de necessidades de compra e à formulação de estratégias adequadas, designadamente quanto a economias de escala, à eventual priorização e inclusão de critérios de sustentabilidade na compra pública que concorram para a prossecução de todos os compromissos assumidos pelo município, introdução do critério do ciclo de vida, à identificação de oportunidades de compras públicas de inovação e, ainda, a uma melhor articulação com o mercado (conhecimento preliminar), potenciando, a par, a definição de adequados procedimentos de contratação pública no âmbito municipal e a concretização do planeamento orçamental em matéria de compras de bens e de serviços.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. O calendário e os procedimentos a adotar para a utilização da PPC, em 2023, serão objeto de Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou de comunicação do DA, sem prejuízo da adesão progressiva dos diversos Utilizadores, logo que satisfeitas as necessidades de capacitação na utilização da ferramenta.
5. Independentemente do número anterior, a utilização da PPC é obrigatória em 2023, para o levantamento das necessidades relativas às categorias centralizadas no DA, nos termos do disposto no artigo 21.º, n.º 2 do presente Regulamento, de acordo com as indicações a divulgar pelo DA e em calendário necessariamente articulado com o de planeamento orçamental e/ou de lançamento de novos procedimentos de contratação.
6. Independentemente do estabelecido no anterior n.º 4, as Unidades Orgânicas enviam ao DA, até ao final de janeiro de 2023, todos os procedimentos de contratação previstos para 2023 que caíam no âmbito do n.º 1 do artigo 17.º.
7. O planeamento de compras feito na PPC pelos Utilizadores, com concertação do necessário e dentro do possível entre as partes interessadas, é a base para o planeamento da atividade anual do DA, o qual será apresentado ao Vereador com o pelouro das Finanças para efeitos de validação.
8. A PPC permite o registo de necessidades, a título extraordinário e mediante a devida fundamentação, de aquisição de bens e de serviços, bem como de empreitadas, que possam não ter sido consideradas no planeamento anual dentro do calendário definido para o efeito.
9. A submissão ao DA de necessidades de aquisição de bens e de serviços, bem como de realização de procedimentos que não tenham sido inscritos no planeamento anual, implica que só possam ser considerados quando seja demonstrada fundamentadamente a existência de manifesta imprevisibilidade da necessidade em causa, devendo, neste caso, ser acordado o tempo de apreciação do pedido e das respetivas peças processuais no caso da atividade da DPC e que sejam observadas as regras inscritas no artigo 20.º quanto às categorias centralizadas geridas pela DCCE.
10. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de planeamento de compras por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução da DMF/DA.

Artigo 19.º

Compra pública sustentável

1. As compras do município de Lisboa devem ser sempre que possível e aplicável, sustentáveis.
2. A compra sustentável é um instrumento incontornável para a redução dos impactes negativos decorrentes das operações do município e das suas cadeias de abastecimento, integrando, por isso, preocupações ambientais, sociais e económicas no seu processo, plasmando-se na necessidade da reavaliação de compra e, em caso de aquisição, nas peças procedimentais com requisitos associados à sustentabilidade, seja sob a forma de fatores e/ou subfactores nos critérios de adjudicação, especificações técnicas e/ou cláusulas de execução de contrato.
3. A compra sustentável do município de Lisboa está alinhada com:
 - a) As diretivas europeias, legislação nacional (incluindo o CCP) e os compromissos municipais assumidos nesta matéria, bem como com as metas dos ODS e Ação Climática fixados para a Cidade, sublinhando-se aqui o PAC 2030 e a Agenda Compromisso de Lisboa, como dos principais instrumentos de gestão estratégicos e operacionais;
 - b) As Estratégias e Planos nacionais no âmbito da sustentabilidade, com destaque para a energia, a água, o plástico, a economia circular e inovação;
 - c) As prioridades materiais, com caráter de obrigatoriedade, sendo estas prioridades identificadas logo após a aprovação do presente documento.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. A avaliação da compra e da sua real necessidade deverá, ainda, ter em consideração o preconizado nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 6.º do Código de Ética e Conduta do Município de Lisboa.
5. Sempre que a intenção da compra, através do respetivo procedimento pré-contratual, contenha critérios de sustentabilidade, deverão os serviços municipais preencher obrigatoriamente na PPC, na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública e no Portal Base, quando aplicáveis, os seguintes campos:
 - a) Critérios de sustentabilidade ambiental, social e económicos, sendo que estes dois últimos ainda não se encontram disponíveis na Plataforma de Contratação Pública e no Portal Base. Caso venham a ser criados os campos para assinalar critérios sociais e económicos, também estes assumirão caráter obrigatório de preenchimento;
 - b) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aplicáveis, face aos critérios adotados na compra.
6. Para suporte a todas as Unidades Orgânicas e no âmbito da ISO 20400 – “Compras Sustentáveis” existe um conjunto de medidas específicas e ferramentas como o “Pronto a Usar – Critérios de Sustentabilidade”, que podem ser consultados e utilizados a partir do Portal Colaborativo das Compras / Compra Sustentável.
7. No âmbito da compra sustentável são incentivadas as seguintes práticas:
 - a) A reavaliação da necessidade da compra, nos termos do n.º 4 do presente artigo;
 - b) O diálogo e o trabalho colaborativo entre todas as Unidades Orgânicas nesta matéria;
 - c) O diálogo com todas as partes interessadas envolvidas na Compra Sustentável, por forma a conhecer-se melhor a evolução da capacidade de resposta do mercado às exigências da sustentabilidade;
 - d) O convite aos fornecedores para reforçarem a inclusão de práticas de sustentabilidade nos seus próprios processos de funcionamento e de compras, incluindo as suas cadeias de abastecimento, nomeadamente através de inclusão de tais requisitos ou critérios nos procedimentos de formação de contratos públicos desenvolvidos pelos serviços municipais.

Artigo 20.º

Procedimentos a adotar nas aquisições por ajuste direto ou por consulta prévia

1. Nos procedimentos por ajuste direto ou por consulta prévia é obrigatório o registo da intenção de adjudicação na aplicação informática designada “ACCP”, sob gestão do DGQA, acessível através do Portal Corporativo do Município, nos seguintes termos:
 - 1.1. Os registos são efetuados antes do convite/consulta e têm como objetivo validar a viabilidade de uma intenção de contratação através de ajuste direto ou de consulta prévia a um determinado fornecedor;
 - 1.2. O acesso à aplicação encontra-se descentralizado, pelo que é da responsabilidade do promotor / executor da despesa a efetivação dos registos relativos às intenções e consequentes adjudicações;
 - 1.3. Compete ao DGQA a verificação e decisão quanto à posterior manutenção das intenções registadas no que respeita ao cumprimento dos prazos estabelecidos para a associação do cabimento à intenção (60 dias) e para a associação da adjudicação à intenção (120 dias);
 - 1.4. Estão incluídos neste procedimento, para além dos ajustes diretos em função do valor, todas as despesas realizadas ao abrigo de ajuste direto por regime simplificado ou através de Fundo de Maneio e reembolso, bem como a consulta prévia.
2. Para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos, de forma a demonstrar a inexistência de especial relação entre entidades a convidar e entidades que tenham atingido o limite financeiro trienal de contratos celebrados com o Município de Lisboa, ou com entidades que tenham executado empreitadas, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Município de Lisboa a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo da Lei do Mecenato, o serviço promotor terá obrigatoriamente de cumprir, em momento prévio ao início do procedimento, as diligências necessárias e descritas no Despacho nº 99/P/2021, de 7 de setembro, juntando os documentos comprovativos ao respetivo procedimento.

3. Excluem-se deste procedimento os ajustes diretos e as consultas prévias realizados ao abrigo de critérios materiais.
4. O procedimento por ajuste direto em função do valor igual ou superior a € 5.000, deve conter a fundamentação da necessidade de recurso a este tipo de procedimento, em especial, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município.
5. As Unidades Orgânicas tramitarão os seus procedimentos de ajuste direto e consulta prévia na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Lisboa, em conformidade com as regras a definir em Despacho do Vereador do Pelouro onde constarão também as situações de exceção.
6. É obrigatória a publicitação, pela entidade adjudicante, no Portal dos Contratos Públicos, dos contratos celebrados na sequência de procedimentos que obriguem à tramitação prevista na Parte II do CCP, incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, pelo que:
 - 6.1. Compete à Unidade Orgânica promotora/responsável pela despesa a publicitação de todos os contratos celebrados (ainda que não reduzidos a escrito), incluindo os resultantes de procedimentos por ajuste direto ou consulta prévia, no portal oficial da Internet – www.base.gov.pt;
 - 6.2. O cumprimento do número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, não podendo este produzir quaisquer efeitos jurídicos e financeiros sem aquela publicitação;
 - 6.3. As contratações decorrentes de procedimentos por ajuste direto em regime simplificado, finda a execução do respetivo contrato - mediante o pagamento da única ou da última fatura - terão de ser publicitadas no Portal dos Contratos Públicos, através do Relatório de Execução do Contrato, em www.base.gov.pt, pelo serviço promotor responsável pela despesa.

Artigo 21.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada de bens e de serviços no DA/DCCE

1. As compras públicas de bens e de serviços comuns e regulares, que se destinem a assegurar o funcionamento geral das Unidades Orgânicas municipais e das Unidades sob a gestão municipal, doravante designados por Unidades cliente para efeitos deste artigo e dos outros relacionados com a respetiva epígrafe, identificados no anexo A do presente Regulamento, são efetuadas pelo DA/DCCE.
2. A contratação de categorias de bens e de serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras gerais:
 - 2.1. A contratação é efetuada mediante o prévio levantamento das necessidades a satisfazer pelas Unidades cliente e alinhada com o período previsto para a vigência dos contratos a celebrar, sob pena de não serem consideradas nos procedimentos a promover;
 - 2.2. As Unidades cliente informam as suas necessidades de compras municipais de bens e serviços centralizados, para os anos seguintes, diretamente na PPC, em conformidade com o previsto no artigo 19.º do presente Regulamento;
 - 2.3. As necessidades não informadas no planeamento anual regem-se pelo disposto nos números 4 e 5 do citado artigo 19.º, devendo as mesmas ser planeadas na Plataforma, com informação à DCCE, logo que identificadas;



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

- 2.4. A aquisição pelo DA/DCCE de bens e de serviços que não tenham sido incluídos no levantamento de necessidades nos termos dos números 2.1 e 2.2 é excecional, seguindo os termos do número 8 do artigo 19.º do presente Regulamento, e fica condicionada à disponibilidade de satisfação nos contratos vigentes. Inexistindo esta disponibilidade, o pedido fica condicionado à análise da oportunidade e possibilidade de dar resposta à necessidade com a abertura de adequado procedimento de contratação e alocação da correspondente dotação orçamental;
 - 2.5. Para efeitos de nova contratação nos termos do número anterior, a solicitação de bens e de serviços não planeados no levantamento de necessidades pela Unidade cliente carece de um prazo mínimo de resposta de 60 (sessenta) dias para garantir a tramitação da contratação do bem ou do serviço em causa e de informação quanto à transferência da associada verba para o DA, a concretizar através de uma alteração orçamental da responsabilidade da Unidade cliente, em caso de indisponibilidade orçamental do DA para a aquisição pretendida;
 - 2.6. No que se refere a necessidades não planeadas, e mesmo que verificadas as condições do número anterior, o DA não assegurará a aquisição de qualquer bem ou de serviço com gestão centralizada, em modalidade avulsa e urgente, exceto se a urgência se fundar em critério jurídico atendível para efeitos de contratação, fundamentação que caberá, sempre, à Unidade cliente;
 - 2.7. Apenas em casos excecionais e devidamente fundamentados, a serem autorizados pelo Vereador do pelouro das Finanças, ou por quem tenha competências delegadas ou subdelegadas para o efeito, mediante parecer prévio do DA, podem as Unidades cliente proceder à aquisição de bens e de serviços de categorias centralizadas, com recurso ao orçamento do DA.
3. A gestão de categorias de bens e serviços centralizadas na DCCE obedece às seguintes regras gerais:
 - 3.1. Não podem ser aprovados Protocolos que impliquem a assunção de despesa referente às rúbricas das categorias centralizadas sem que os mesmo contenham, obrigatoriamente, o enquadramento orçamental da despesa e o respetivo documento contabilístico com a prévia validação do DA/DCCE;
 - 3.2. Na gestão de contratos centralizados, as Unidades cliente, na pessoa do dirigente de primeira linha, nomeiam um interlocutor único e o seu substituto nas suas ausências e impedimentos com comunicação ao DA/DCCE da nomeação e eventual alteração;
 - 3.3. No caso dos contratos referentes aos encargos das instalações, designadamente água, gás e eletricidade, devem os interlocutores designados comunicar, mensalmente, aos cocontratantes os consumos individualizados de cada um dos edifícios/instalações Municipais na gestão da respetiva Unidade Orgânica, através do envio das leituras dos respetivos contadores, atento o respetivo período de faturação, com conhecimento do respetivo Gestor de Categoria da DCCE;
 - 3.4. Compete à DCCE proceder à conferência e validação das faturas mensais ou bimensais que lhe sejam remetidas para esse efeito, de acordo com os consumos comunicados nos termos descritos no número anterior, num prazo máximo de 5 dias úteis, contados da data de receção das mesmas;
 - 3.5. Caso sejam detetadas discrepâncias entre os consumos faturados pelo cocontratante e os consumos comunicados à DCCE, serão solicitados esclarecimentos ao interlocutor nomeado, ou ao seu substituto, nos termos do n.º 3.2, cabendo ao mesmo a confirmação do respetivo consumo e remessa ao Gestor de Categoria para validação final no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
 - 3.6. O fornecimento de bens de categorias centralizadas descritas no Anexo A do presente Regulamento, cujos contratos se encontrem inseridos em SAP MM, devem ser requisitados pelos interlocutores das Unidades cliente designados para o efeito, diretamente no sistema, mediante elaboração de requisições



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

ou de pedidos de compra, conforme se encontrem definidos como bens existentes em *stock* ou como bens a adquirir diretamente ao fornecedor.

4. A gestão do armazém de economato pelo DA/DCCE segue as seguintes regras gerais:
 - 4.1. As entregas de material de economato no armazém serão sempre precedidas de requisição elaborada em SAP MM, pelos utilizadores com permissão atribuída para tal, efetuadas com uma antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis face à necessidade de receção do material, sendo que a entrega destes bens rege-se pelas normas divulgadas pela DCCE. Caso o pedido tenha sido realizado no sistema SAP MM, a Unidade cliente deverá dar entrada dos bens no sistema, conferindo desta forma a conformidade necessária para que a fatura seja validada;
 - 4.2. Caso os bens não se encontrem inseridos em sistema SAP MM e, como tal, o respetivo pedido de compra não tenha sido realizado através do sistema, sempre que as Unidades cliente recebam bens diretamente dos fornecedores, ao abrigo dos contratos em vigor, celebrados pelo DA/DCCE, devem verificar a sua conformidade com o pedido e remeter ao respetivo Gestor de Categoria a guia de remessa conferida e assinada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua receção, para conferência e validação da respetiva fatura.
5. Cada Unidade cliente envia à DCCE os relatórios de avaliação do nível de serviço relativos aos contratos centralizados de Limpeza e de Segurança e Vigilância, num prazo máximo de 5 dias úteis, para efeitos da gestão do respetivo contrato e avaliação do cocontratante.
6. No decurso do ano podem ser estabelecidas regras adicionais ou complementares em matéria de gestão de compras centralizadas por Despacho do Vereador com o pelouro das Finanças ou por instrução do DA/DCCE.

Artigo 22.º

Categorias centralizadas e gestão centralizada na DMMC

1. As compras públicas de empreitadas e das respetivas atividades conexas (tais como estudos e levantamentos de base e de campo, projeto, revisão de projeto, fiscalização de empreitadas e coordenação de segurança em obra) são efetuadas pela DMMC, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos com esta finalidade, com exceção da UCT, no que se refere a empreitadas que se enquadrem nas suas competências desde que não sejam tramitadas por concursos públicos, e o respetivo preço base seja inferior a € 150.000,00.

A elaboração e a contratação de projetos e de demais atividades conexas, necessários à preparação e execução de empreitadas, são atividades centralizadas na DMMC, com a exceção prevista no número anterior e com exceção das intervenções em espaços verdes da Estrutura Verde Municipal, sem prejuízo do cumprimento do disposto no número que se segue.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, qualquer intervenção na área do saneamento, estrutura dos pavimentos, obras de arte, iluminação pública ou outras intervenções cuja competência se encontre atribuída à DMMC, independentemente da sua dimensão, deve ser articulada com a DMMC, designadamente no que respeita às condições de encomenda do projeto, quando contratado externamente, sua aprovação e assistência técnica em fase de execução.
3. As dotações associadas a trabalhos de manutenção/conservação e à gestão dos edifícios municipais, com as exceções previstas no artigo 28.º deste Regulamento, ficam centralizadas no orçamento da DMMC, independentemente da origem da necessidade, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos com esta finalidade.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

4. As dotações relativas a empreitadas e respetivas atividades conexas, cujo contrato já se encontre em fase de formação ou execução, devem ser consideradas no orçamento da DMMC
5. As dotações relativas a empreitadas e atividades conexas, cujo procedimento ainda não tenha sido iniciado, ficam no orçamento dos serviços clientes da DMMC, para a qual devem ser transferidas, no momento em que for necessária a obtenção do suporte financeiro para viabilizar a decisão de contratar determinada empreitada ou prestação conexa, as verbas necessárias para o efeito, através de uma alteração orçamental.
6. A gestão/afetação das dotações a que se refere o número anterior deve ser articulada entre a DMMC e os serviços clientes.
7. O disposto nos números 5 e 7 não se aplica às compras públicas de empreitadas geridas e fiscalizadas pela UCT e DMAEVCE.
8. Os processos enviados, para tramitação do procedimento concursal, à DMMC pela UCT e DMAEVCE, devem ser acompanhados do respetivo cabimento.

Artigo 23.º

Máquinas de vending

Compete à DMF/DA, em conjunto com a DMRH/DSHS, com a auscultação prévia de todas as Unidades Orgânicas e Unidades sob a gestão municipal e em colaboração estreita com a DMMC, a definição dos parâmetros a observar para a instalação e exploração de máquinas de *vending* nos edifícios municipais, bem como a elaboração de um plano para a gestão centralizada destes equipamentos.

Artigo 24.º

Despesas com títulos de transporte

1. Os critérios de atribuição de títulos de transporte são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição de títulos de transporte obedece ao preenchimento dos requisitos legais para a sua atribuição a aferir pela Unidade cliente que os solicita, com submissão dos pedidos ao DA/DCCE, realizadas nos termos do número seguinte, em informação que fundamente a necessidade e com despacho de concordância do Dirigente máximo da respetiva Unidade cliente.
3. A DCCE promove o levantamento anual, junto de todas as Unidades Orgânicas das necessidades de atribuição de títulos de transporte, através da PPC, conforme previsto no artigo 19.º do presente Regulamento, sem prejuízo de cada necessidade de atribuição ser acompanhada do documento previsto no número anterior.
4. Após validação pela DCCE dos dados recolhidos nos termos do número anterior, qualquer alteração a realizar, nomeadamente respeitante à tipologia do passe, renovação, suspensão ou cancelamento de título de transporte, deve ser feita na PPC, com comunicação ao Gestor de Categoria da DCCE.
5. O dirigente da Unidade cliente que requisita a atribuição de títulos de transporte toma as diligências adequadas à organização e manutenção da evidência da necessidade dos pedidos feitos por relação com os fundamentos legais desta despesa.
6. É da responsabilidade do dirigente da Unidade cliente requisitante o pedido de atribuição de títulos de transporte para funcionários que se encontram em teletrabalho, devendo o reporte da manutenção desta situação laboral ser feito mensalmente à DGRH/DGPR, a quem compete a respetiva validação.
7. Todas as situações que originem a perda de direito à atribuição de títulos de transporte devem ser, de imediato, comunicadas à DCCE.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 25.º

Despesas com comunicações móveis

1. Os tipos de acesso às comunicações móveis de voz e dados, bem como os respetivos plafonds de consumo, são fixados por Despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.
2. A atribuição dos cartões “SIM” e tipo de acesso a comunicações, bem como dos respetivos equipamentos terminais móveis, devem ser solicitados ao DA/DCCE, através do respetivo gestor de categoria, em cumprimento dos critérios descritos no Despacho mencionado no número anterior, estando em avaliação a transmissão desta competência, durante o ano de 2023, para o DSI, se for concluído que isso é do interesse do Município.

Artigo 26.º

Encargos com instalações – contadores de água, eletricidade e gás

1. Os pedidos de ativação de contadores, alteração de titularidade ou desativação, devem ser solicitados ao DA/DCCE, mediante o preenchimento do pedido do respetivo formulário integrado na PPC, com junção de toda a documentação necessária, sob pena de não ser dada sequência ao pedido.
2. Para este efeito, a Unidade cliente requerente deverá certificar-se previamente, junto da DMGP/DAP ou mediante consulta à Aplicação LX Interativa, de que o edifício é propriedade da Câmara ou está sob sua gestão e/ou utilização, juntando comprovativo e demonstrando, ainda, que a despesa em causa está titulada por documento/instrumento jurídico que determine que o seu pagamento compete à Câmara Municipal de Lisboa, anexando o documento que o comprove.
3. No caso da instalação do Contador de Gás, a Unidade cliente requerente deverá certificar-se previamente de que o edifício ou estabelecimento escolar já possui fornecimento de água e de eletricidade, bem como, que a instalação dos equipamentos já está concretizada, para que seja possível dar seguimento ao pedido pela DCCE.
4. Após o pedido de contador ter sido feito na PPC, caso se verifique que o mesmo não está devidamente fundamentado ou instruído com toda a documentação necessária, a DCCE suspenderá a sequência a dar ao pedido, até ao envio dos documentos necessários, comunicando essa suspensão à Unidade cliente.
5. Após 3 (três) pedidos de agendamento de leituras de contadores sem que o serviço promotor assegure o respetivo acompanhamento e abertura das instalações, a DCCE poderá propor a rescisão de contrato relativo a contador já instalado.
6. Os pedidos de instalação de novos contadores de água que não se concretizem por causa imputável ao serviço requisitante, implicam reforço da dotação orçamental da rubrica da DCCE, referente à taxa de reagendamento, no valor de € 15,00, cobrada pela EPAL.

Artigo 27.º

Outras Despesas centralizadas

Sem prejuízo das exceções relacionadas com a execução de projetos com financiamento alheio, os bens e serviços centralizados que não são da esfera do DA estão listados no Anexo B, estando algumas dessas categorias reguladas nos artigos seguintes.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

Artigo 28.º

Gestão centralizada de verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo

1. As verbas atribuídas aos projetos vencedores do Orçamento Participativo são centralizadas no DRMP.
2. A gestão das referidas verbas é da exclusiva responsabilidade do DRMP.
3. Sempre que a execução do projeto implicar a realização de procedimento pré-contratual para a formação de um contrato, a Unidade Orgânica responsável pela execução do projeto deve solicitar ao DRMP a transferência da verba necessária para o cabimento da despesa.
4. A Unidade Orgânica responsável pela execução do projeto deve reportar ao DRMP informação sobre a adjudicação, bem como a conclusão de todos os trabalhos inerentes à execução do projeto.
5. Para o efeito previsto no número anterior, o DRMP disponibiliza um ficheiro próprio com toda a informação que deve ser reportada.
6. Para o efeito previsto no n.º 3 do presente artigo, o DRMP transfere, através de alteração orçamental, a dotação necessária à cabimentação da despesa, devendo a mesma, caso se torne disponível e não necessária à execução desse projeto, ser devolvida para afetação a projetos futuros ou eventuais.
7. As unidades orgânicas que recebam verbas destinadas à execução dos projetos vencedores de edições do Orçamento Participativo são as únicas responsáveis pela respetiva taxa de execução orçamental.
8. Todas as dotações disponibilizadas aos serviços no âmbito de projetos de participação e que se verifique não serem necessárias à sua execução, devem ser devolvidas ao DRMP para afetação a outros projetos após concordância da DRMP.

Artigo 29.º

Despesas com equipamentos e soluções informáticas

1. A aquisição ou locação de software, hardware e equipamentos informáticos, incluindo os de impressão, cópia, digitalização e “multifunções”, bem como a assistência técnica aos mesmos, são centralizados no DSI.
2. Está em avaliação a centralização no DSI, no ano de 2023, dos procedimentos de aquisição e gestão de consumíveis de impressão, em função do levantamento de necessidades a fazer por esta Unidade Orgânica, assegurando-se, se for tido como do interesse do Município a centralização no DSI, uma articulação do processo de passagem da gestão centralizada entre o DA e aquela Unidade Orgânica, de forma a não existirem interrupções de serviço.
3. As Unidades Orgânicas não podem celebrar qualquer contrato nesta área, devendo encaminhar ao DSI os respetivos pedidos de equipamentos.
4. A aquisição de serviços especializados relacionados com desenvolvimento de software são da exclusiva responsabilidade do DSI.
5. Para o efeito previsto nos números 1 e 4 as Unidades Orgânicas transferem para o DSI, em alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas, as quais terão de ter a anuência prévia do DSI.

Artigo 30.º

Despesas com utilização e manutenção de veículos

1. A aquisição ou locação de veículos, incluídas nas várias classificações económicas existentes, são centralizadas na DMHU/DRMM, com exceção das viaturas especiais afetas ao RSB.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

2. A aquisição de gasolina e gasóleo, incluídos nas classificações económicas 02.01.02.01 e 02.01.02.02, e utilizados como combustível destinado a todas as viaturas Municipais, é centralizada na DMF/DA.
3. A aquisição de outros combustíveis e lubrificantes, incluídos na classificação económica 02.01.02.03, assim como a aquisição de peças destinadas a trabalhos de reparação, conservação e beneficiação das viaturas de transporte e os respetivos pneus (02.01.12 - Material de Transporte – Peças) são centralizadas e adquiridas pela DMHU/DRMM.
4. A aquisição de energia elétrica relativa a carregamentos na “rede pública”, dos veículos elétricos ao serviço do município, é centralizada na DMHU/DRMM.
5. A aquisição de serviços no âmbito da manutenção e assistência técnica a veículos ao serviço do município, incluídos na classificação económica 02.02.19 e 02.02.03, são centralizadas na DMHU/DRMM, com exceção da manutenção e assistência técnica das viaturas especiais afetas ao RSB.

Artigo 31.º

Despesas na área da formação

1. Todas as ações e modalidades de formação são da competência exclusiva do DMRH/DDF, ficando vedada a todas as Unidades Orgânicas a inscrição de verbas na rubrica 02.02.15 – Formação.
2. A formação prevista em contratos de aquisição de bens e serviços adquiridos por outras unidades orgânicas deve ser operacionalizada com a DMRH/DDF, de modo a ser garantido o cumprimento das regras de acesso à formação e as expectativas do serviço contratante.

Artigo 32.º

Despesas na área dos Recursos Humanos

3. A aquisição de serviços a pessoas individuais carece de anuência prévia do Presidente da Câmara ou de Vereador com competências delegadas em matéria de recursos humanos.
4. O procedimento de contratação deve ser iniciado com a comunicação, por escrito, à DMRH, do conteúdo do serviço pretendido, no sentido de ser informado sobre a existência de trabalhador disponível no mapa de pessoal do Município de Lisboa com perfil adequado ao mesmo.
5. Sempre que a DMRH informe da existência de trabalhador do mapa de pessoal com o perfil adequado às necessidades manifestadas, a entidade proponente deve fundamentar a necessidade de contratação, caso entenda continuar com o procedimento respetivo.
6. As Unidades Orgânicas que manifestam a necessidade de aquisição de serviços a pessoas singulares, são os promotores/instrutores do procedimento em todas as suas fases, bem como os responsáveis pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria.
7. Em caso de cessação dos contratos de prestação de serviços, os serviços responsáveis comunicam, obrigatoriamente, no prazo de 10 dias, tal facto à DMRH e ao DC e, em simultâneo, deverão proceder ao respetivo encerramento em SAP e na BASEGOV.
8. As Unidades Orgânicas têm de enviar à DMRH cópia dos contratos de prestação de serviços celebrados ou renovados com pessoas singulares, para efeitos de controlo.
9. A participação do Município de Lisboa como parceiro em eventos privados, designadamente, culturais e desportivos que gere despesa de pessoal, insere-se dentro das verbas atribuídas a cada Unidade Orgânica para o efeito, as quais apenas podem ser ultrapassadas em situações excecionais, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

10. As reposições de vencimentos indevidamente abonados obedecem aos seguintes procedimentos:
 - 10.1. Os reembolsos e reposições das importâncias indevidamente abonadas são efetuados por guias, ou desconto em folhas de vencimento;
 - 10.2. As reposições podem ser efetuadas em prestações mensais, exceto quando sejam de montante igual ou inferior a 10% da remuneração base;
 - 10.3. Quando o período do pagamento referido no número anterior ultrapassar os três anos, pode o Presidente da Câmara ou o Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, autorizar o prolongamento do prazo, mediante requerimento do interessado devidamente fundamentado.

Artigo 33.º

Despesas de representação

São atribuídas despesas de representação aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus previstos na estrutura orgânica do Município de Lisboa, bem como no Regulamento de Funcionamento e Organização da Polícia Municipal de Lisboa, em montantes iguais aos fixados para o pessoal dirigente da administração central através do despacho conjunto a que se refere o número 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, na sua versão atual, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais, nos termos do número 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, também na sua versão atual, e que correspondem atualmente aos seguintes valores:

- a. Cargos de direção superior de 1.º grau: € 787,38;
- b. Cargos de direção intermédia de 1.º grau: € 314,95;
- c. Cargos de direção intermédia de 2.º grau: € 197,13.

Artigo 34.º

Despesas com a aquisição de bens diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica

1. A gestão de edifícios está centralizada na DMMC, a quem compete, em articulação com a DMGP e DMRH, definir a ocupação dos diversos edifícios destinados à instalação de serviços, não sendo permitida às demais Unidades Orgânicas ocupar novos espaços, alterar a compartimentação dos edifícios que ocupam, bem como a disposição do mobiliário nestes instalado, sem consultar, previamente, a DMMC/DEM, que procederá às necessárias adaptações, se aplicável.
2. Na sequência do disposto no número anterior, a aquisição de equipamento administrativo necessário à instalação física dos Serviços Municipais (por exemplo: mobiliário, serviços de mudanças, divisórias e outros materiais destinados à compartimentação e/ou qualquer outra intervenção em edifícios municipais) é centralizada na DMMC/DEM, encontrando-se vedada às demais Unidades Orgânicas a realização de procedimentos de contratação com essa finalidade.
3. O disposto no número anterior não se aplica a aquisições de equipamento administrativo ou outros equipamentos autonomizáveis, diretamente afetos à atividade de cada Unidade Orgânica ou à sua organização corrente como por exemplo micro-ondas, televisões, macas, furadoras, equipamento de escritório.
4. Está igualmente vedada às Unidades Orgânicas a aquisição de qualquer equipamento cuja instalação implique alterações nas redes pré-existentes do edifício ou cuja instalação implique a emissão de termos de responsabilidade (por exemplo: termoacumuladores e caldeiras).



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

5. Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, pode ser autorizada por Despacho do Presidente da Câmara ou do Vereador com o pelouro das Finanças, a aquisição destes equipamentos por outras Unidades Orgânicas.
6. Para efeitos do disposto no número 1, as Unidades Orgânicas transferem para a DMMC/DEM, através de alteração orçamental, as dotações necessárias às aquisições pretendidas.
7. A DMMC/DEM procede, no final do segundo trimestre do ano, a uma consulta a todas as Unidades Orgânicas para efeitos de levantamento das respetivas necessidades e planeamento dos procedimentos de aquisição a realizar no(s) ano(s) seguinte(s), com envio de um ficheiro parametrizado para esse efeito.
8. As Unidades Orgânicas procedem ao levantamento daquelas necessidades, com envio dos dados respetivos no prazo de 15 dias a contar da receção do ficheiro previsto no número anterior.
9. O planeamento enviado pelas diferentes Unidades Orgânicas serve de base ao planeamento financeiro e orçamental, bem como ao planeamento da atividade do DEM neste âmbito, devendo ser revisto no último mês de cada trimestre para efeitos de atualização.

Artigo 35.º

Subvenções

1. As Unidades Orgânicas enviam para o DC, através do email dmf.dc@cm-lisboa.pt, até ao 10.º dia útil do mês seguinte ao mês de atribuição, em formulário próprio a disponibilizar pelo DC na abertura do ano económico, a identificação de todos os apoios financeiros concedidos pelo Município, relativos a transferências correntes, de capital e subsídios, bem como de todos os apoios não financeiros e igualmente relativos a subvenções ou benefícios públicos (tais como cedências em espécie e isenções, com indicação da denominação social do beneficiário, NIF, valor, breve descritivo e finalidade) para efeitos do reporte devido à IGF, nos termos dos artigos 2.º e 5.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.
2. O DC elabora, no primeiro trimestre do ano, um relatório para o Vereador com o pelouro das Finanças sobre a informação remetida à IGF, até ao último dia do mês de janeiro, referente às subvenções atribuídas no ano económico anterior.

Artigo 36.º

Gestão de equipamentos e seu abate

As Unidades Orgânicas enviam ao DC cópia dos autos de abate de todos os equipamentos sujeitos a inventário nos termos da legislação aplicável, acompanhado do mapa, a divulgar pelo DC na abertura do ano económico, com informação relativa, designadamente, às datas de aquisição e de abate, o valor e o fornecedor.

Artigo 37.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do Orçamento e na aplicação do presente Regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com o pelouro das Finanças.



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

ANEXO A

Categorias Centralizadas no DA/DCCE

Categorias de bens e serviços	Classificação económica
Gasolina e Gasóleo (1)	02.01.02.01 02.01.02.02
Limpeza e Higiene (bens e serviços) (2)	02.01.04 02.02.02
Material de economato (papel, material de escritório, carimbos e consumíveis de impressão) (3)	02.01.08
Encargos com instalações (água, eletricidade e gás) (4)	02.02.01
Comunicações (comunicações móveis, comunicações fixas, serviços de televisão e correio postal)	02.02.09
Transportes (aquisição de títulos de transporte e de portagens)	02.02.10
Seguros (5)	02.02.12
Vigilância e Segurança (6)	02.02.18

Exceções e observações:

(1) – Está a ser avaliada a centralização desta categoria, durante o ano de 2023, na DRMM, devendo essa centralização, a ter lugar, ser articulada com o DA, a DRMM e o RSB, por forma a não ser perturbado o fornecimento destes bens.

(2) – Despesas de aquisição de produtos de limpeza para o serviço da DMHU e para a AML

(3) – Aquisição de jornais pelo DAOSM; aquisição de outros produtos específicos mediante prévio parecer do DA. Em 2023, avaliar-se-á se é do interesse do Município a centralização da categoria dos consumíveis de impressão no DSI nos termos do artigo 29.º.

(4) – Eletricidade do Arquivo do MUDE (DMC); situações análogas, i.e., encargos que não impliquem contratação dos bens e serviços.

(5) Rubrica a centralizar após prévio diagnóstico de situação e plano de ação, mantendo-se, até estas etapas estarem cumpridas, na gestão de cada Unidade Orgânica e fora das regras enunciadas neste Regulamento para a gestão centralizada de bens e serviços.

(6) – PM; despesas de segurança em obras/DMMC.

ANEXO B

Categorias centralizadas noutras Unidades Orgânicas municipais

Categorias de bens e serviços	Classificação económica	Unidade Orgânica
Ajudas de custo ⁽¹⁾	01.02.04	Secretaria Geral (SG)
Material de transporte – Peças	02.01.12	D. M. Higiene Urbana / Dep. Reparação e Manutenção Mecânica (DRMM)
Prémios, Condecorações e Ofertas ⁽²⁾	02.01.15	DCom
Manutenção de extintores	02.02.03 02.02.20	D. M. Manutenção e Conservação (DMMC) / Dep. Edifícios Municipais (DEM)
Despesas de representação ⁽³⁾	02.02.11	Secretaria Geral (SG)
Deslocações e estadas	02.02.13	Secretaria Geral (SG)
Formação	02.02.15	D. M. Recursos Humanos (DMRH) / Dep. Desenvolvimento e Formação (DDF)
Publicidade ⁽⁴⁾	02.02.17	Dep. Marca e Comunicação (DMC)
Assistência técnica de equipamentos de impressão, cópia, digitalização, “multifunções”	02.02.19	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Aquisição de hardware e/ou locação de software informático	02.02.05 07.01.07 07.01.08	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Equipamentos impressão, cópia, digitalização e multifunções	07.01.09	Dep. Sistemas de Informação (DSI)
Equipamento administrativo para instalação de serviços	07.01.09	D. M. Manutenção e Conservação (DMMC) / Dep. Edifícios Municipais (DEM)
Material de Consumo Clínico ⁽⁵⁾	02.01.11	Direção Municipal de Recursos Humanos / Departamento de Saúde, Higiene e Segurança

Exceções:

(1) – Despesas institucionais da SG.

(2) – Está a ser avaliada a possibilidade de circunscrever a centralização na DCom dos Prémios, Condecorações e Ofertas institucionais da Câmara Municipal, assegurando-se, em todo o caso, a estratégia de



ORÇAMENTO 2023 DA CIDADE DE LISBOA

comunicação do Município e a uniformidade de utilização da sua Marca.

(³) – Despesas de representação da AML

(⁴) – Despesas de publicações oficiais obrigatórias do DGRH, do DA, da DMGP, da DMMC/DEM e do DAOSM

(⁵) – Despesas de material de consumo clínico do RSB e DMAEVCE

III. Sínteses do Orçamento

QUADRO 1. RESUMO DO ORÇAMENTO DE 2023

EM EUROS

DESIGNAÇÃO	RECEITAS	DESPESAS
CORRENTES	920 466 764	686 607 287
CAPITAL	242 301 221	485 514 098
OUTRAS	9 353 400	
TOTAL	1 172 121 385	1 172 121 385

IV. Receitas

QUADRO 2. RESUMO DO ORÇAMENTO DA RECEITA

Em Euros

DESIGNAÇÃO	VALOR	%
CORRENTES	920 466 764	78,5
01. IMPOSTOS DIRETOS	497 104 235	42,4
04. TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	83 523 331	7,1
05. RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE	20 093 790	1,7
06. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118 855 933	10,1
07. VENDA DE BENS E PREST. SERV. CORRENT	121 231 380	10,3
08. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79 658 095	6,8
CAPITAL	242 301 221	20,7
09. VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO	4 696 180	0,4
10. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	122 129 376	10,4
11. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000	4,3
12. PASSIVOS FINANCEIROS	58 852 000	5,0
13. OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6 623 665	0,6
OUTRAS	9 353 400	0,8
15. REP. NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS	9 353 400	0,8
TOTAL GERAL	1 172 121 385	100,0

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS CORRENTES		920 466 764		
01	IMPOSTOS DIRETOS			497 104 235
01.02	OUTROS			497 104 235
01.02.02	Imposto Municipal sobre Imóveis	126 302 895		
01.02.03	Imposto Único de Circulação	18 162 220		
01.02.04	Imposto Municipal Transações Onerosas Im	271 497 840		
01.02.05	Derrama	80 883 130		
01.02.07	Impostos Abolidos			
01.02.07.02	Imposto Municipal de SISA	257 180		
01.02.99	Impostos Diretos Diversos			
01.02.99.01	Contribuição Especial	970		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			83 523 331
04.01	TAXAS			60 662 090
04.01.15	Taxas s/Cont.Metrológico e Qualidade	464 410		
04.01.16	Taxas s/Fisc.Ativ.Comerciais e Indust.	93 115		
04.01.23	Taxas Específicas das Autarquias Locais			
04.01.23.01	Mercados e Feiras	1 277 500		
04.01.23.02	Loteamentos e Obras	16 165 370		
04.01.23.03	Ocupação da via pública	10 574 565		
04.01.23.08	Taxa Municipal de Direitos de Passagem	395 090		
04.01.23.99	Outras	31 692 040		
04.01.23.99.03	Taxa de Proteção Cível	10		
04.01.23.99.04	Taxa Turística	19 659 685		
04.01.23.99.05	Taxa de Gestão Resíduos-TGR	769 490		
04.01.23.99.06	Publicidade	3 618 235		
04.01.23.99.09	Cemitérios	2 847 610		
04.01.23.99.10	Taxa de Recursos Hídricos - TRH	839 790		
04.01.23.99.11	Conservação de Esgotos (anos ant.)	53 140		
04.01.23.99.99	Outras	3 904 080		
04.02	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES			22 861 241
04.02.01	Juros de Mora	1 990 000		
04.02.02	Juros Compensatórios	1 420 390		
04.02.03	Multas e Coimas Infrações Cód. Estrada	16 500 485		
04.02.04	Coimas e Penalidades p/Contra-Ordenações	1 950 360		
04.02.99	Multas e Penalidades Diversas	1 000 006		
05	RENDIMENTOS DA PROPRIEDADE			20 093 790
05.02	JUROS - SOCIEDADES FINANCEIRAS			249 960
05.02.01	Bancos e Outras Instituições Financeiras	249 960		
05.07	DIVIDENDOS PART LUCROS SOC E QUASE SOC N			1 650 100
05.07.02	Empresas públicas municipais e intermuni	100		
05.07.99	Outras	1 650 000		
05.10	RENDAS			399 930
05.10.01	Terrenos	399 930		
05.11	ATIVOS INCORPÓREOS			17 793 800
05.11.01	Concessão de Serviços Públicos	17 793 750		
05.11.03	Diversos	50		
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			118 855 933
06.01	SOC.E QUASE-SOC.NÃO FINANCEIRAS			50
06.01.02	Privadas	50		
06.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			113 578 709
06.03.01	Estado			
06.03.01.03	Participação fixa no IRS	31 187 395		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)			
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO	
06.03.01.06	Transferência de Competências-Lei 50/18			38 457 406
06.03.01.06.01	Transf.Competências - EDUCAÇÃO			38 457 406
06.03.01.07	Participação no IVA-Art.26ºA Lei 73/2013			4 256 121
06.03.01.99	Outras			6 673 892
06.03.01.99.01	Pessoal não docente do pré-escolar			2 751 835
06.03.01.99.02	AAAF-Prolongamento horário pré-escolar			1 553 975
06.03.01.99.03	Refeições 1º ciclo			1 147 001
06.03.01.99.04	AAAF-Refeições pré-escolar			1 220 981
06.03.01.99.05	Projeto CRIA			50
06.03.01.99.06	Projeto VOO			50
06.03.06	Estado - Particip.Comun.Proj.Co-Financ.			
06.03.06.03	Projeto Rede Municipal de CLAIM's			75 171
06.03.06.04	Centro Acolhimento Temporário Refugiados			70 957
06.03.06.06	Prot Acolhimento Integrado Refugiados			217 600
06.03.06.07	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins			48 056
06.03.06.08	Plano combate Insucesso Escolar M 1			308 125
06.03.06.09	Plano combate Insucesso Escolar M 3			203 970
06.03.06.10	Plano combate Insucesso Escolar M 4			148 667
06.03.06.11	Plano combate Insucesso Escolar M 5			94 447
06.03.06.14	Rec Resid Orgân em Lisboa-2ª fase			80 216
06.03.06.16	Plano de Recuperação e Resiliencia - PRR			20 986 363
06.03.06.17	Aq. Equip. Individual (COVID 19)			50
06.03.06.18	Hub do Mar - PRR			749 783
06.03.06.19	Projeto AAI - Acolher, Acomp.e Integrar			557 842
06.03.06.20	Operação Integrada Local LUMIAR - PRR			2 128 300
06.03.06.21	Operação Integrada Local MARVILA - PRR			1 279 811
06.03.06.22	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR			463 902
06.03.07	Serviços e Fundos Autónomos			
06.03.07.99	Outras			5 590 635
06.03.07.99.01	I.S.S.S. - Proteção de Menores			98 000
06.03.07.99.04	PROHABITA - Rendas			2 155
06.03.07.99.09	Projeto GEOSustained			20 942
06.03.07.99.99	IVA - P. Recuperação e Resiliencia - PRR			5 469 538
06.08	FAMÍLIAS		50	
06.08.01	Famílias			50
06.09	RESTO DO MUNDO		5 277 124	
06.09.04	União Europeia - Países Membros			
06.09.04.13	Projeto Urban MANUFACTURING			50
06.09.04.15	Projeto C-Roads Portugal			50
06.09.04.18	Projeto OpenHeritage			3 942
06.09.04.22	Projeto MORE			50
06.09.04.25	Projeto AGEO			98 086
06.09.04.28	Projeto ACCESS			50
06.09.04.29	Projeto LIFE LUNGS			430 814
06.09.04.31	Projeto Cooperative Streets			260 573
06.09.04.32	Projeto Vox Pop			2 755 928
06.09.04.33	Projeto CONEXUS			115 269
06.09.04.34	Projeto IcARUS			33 461
06.09.04.38	Projeto Port VET Hub			50
06.09.04.40	Projeto B-WaterSmart			30 322
06.09.04.41	Projeto HUB-IN			578 095
06.09.04.42	RESTART			300 166
06.09.04.45	Urban Sports 4all			50
06.09.04.47	Projeto Peoples Power Partnership			95 567
06.09.04.49	Projeto Life - Urban Greening Plans			107 386
06.09.04.50	Cities Of Learning			12 220

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
06.09.04.51	Logistics VET Hub	4 170		
06.09.04.52	Projeto CHEK-BIM	20 908		
06.09.04.53	Future of Europe for Public Libraries	15 000		
06.09.04.54	Person First	8 806		
06.09.04.55	Projeto SCIEVER (Noite Europeia Invest)	10 063		
06.09.04.56	Projeto UPPER	257 125		
06.09.04.57	Projeto No Fire	69 740		
06.09.04.58	Clima.AML	50		
06.09.04.59	Bauhaus of the Seas Sails (BosS)	28 750		
06.09.04.60	Projeto UP2030	14 350		
06.09.04.61	Projeto ICSEFactory	26 033		
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES			121 231 380
07.01	VENDA DE BENS		7 039 745	
07.01.02	Livros e Documentação Técnica	29 945		
07.01.03	Publicações e Impressos	9 800		
07.01.05	Bens Inutilizados	6 800 000		
07.01.10	Desperdícios, Resíduos e Refugos			
07.01.10.01	Sucata	100 000		
07.01.99	Outros	100 000		
07.02	SERVIÇOS		99 809 290	
07.02.01	Aluguer de Espaços e Equipamentos	608 050		
07.02.02	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	135		
07.02.06	Reparações	100		
07.02.07	Alimentação e Alojamento	1 984 300		
07.02.08	Serv.Sociais, Rec.,Cult.e Desporto			
07.02.08.03	Serviços Culturais	150 075		
07.02.08.03.99	Outros	150 075		
07.02.08.04	Serviços Desportivos	156 235		
07.02.09	Serviços Específicos das Autarquias			
07.02.09.01	Saneamento	46 299 430		
07.02.09.02	Resíduos sólidos	25 804 085		
07.02.09.05	Cemitérios	100		
07.02.09.06	Mercados e Feiras	1 999 905		
07.02.09.07	Parques de estacionamento	7 800 000		
07.02.09.99	Outros	15 006 875		
07.03	RENDAS		14 382 345	
07.03.01	Habitacões	1 856 030		
07.03.02	Edifícios	4 046 550		
07.03.99	Outras			
07.03.99.01	Terrenos Urbanos	4 978 730		
07.03.99.02	Diversos	3 501 035		
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			79 658 095
08.01	OUTRAS		79 658 095	
08.01.99	Outras			
08.01.99.99	Diversas	79 658 095		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
RECEITAS DE CAPITAL				242 301 221
09	VENDA DE BENS DE INVESTIMENTO			4 696 180
09.01	TERRENOS		2 638 515	
09.01.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	1 860 260		
09.01.02	Sociedades Financeiras	10		
09.01.03	Admin. Pública - Admin. Central - Estado	4 065		
09.01.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.01.10	Famílias	774 170		
09.02	HABITAÇÕES		1 998 305	
09.02.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	14 185		
09.02.02	Sociedades Financeiras	10		
09.02.10	Famílias	1 984 110		
09.03	EDIFÍCIOS		43 525	
09.03.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras	29 050		
09.03.02	Sociedades Financeiras	10		
09.03.09	Instituições Sem Fins Lucrativos	10		
09.03.10	Famílias	14 455		
09.04	OUTROS BENS DE INVESTIMENTO		15 835	
09.04.01	Soc. e Quase-Soc. Não Financeiras			
09.04.01.02	Maquinaria e equipamento	15 805		
09.04.09	Instituições sem Fins Lucrativos			
09.04.09.01	Equipamento de Transporte	10		
09.04.09.02	Maquinaria e equipamento	10		
09.04.09.03	Outros	10		
10	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			122 129 376
10.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		120 153 362	
10.03.07	Estado - Part. Comunit.em proj. co-finan			
10.03.07.03	Escola Básica Olivais (36)	29 409		
10.03.07.08	Cartografia de Vulnerabilidade Térmica	50		
10.03.07.11	Ligações Cicláveis	50		
10.03.07.12	Pq. Urbano - Encosta Nascimento Costa	50		
10.03.07.16	Projeto ROSSIO	50		
10.03.07.17	Projeto Paço da Rainha	450		
10.03.07.18	Centro Saúde Alta Lisboa	50		
10.03.07.22	Creche dos Olivais	50		
10.03.07.23	Creche da Estrada da Luz	4 065		
10.03.07.25	Eficiência Energética Complexo Chelas	90 259		
10.03.07.27	Piscina Alfama	20 273		
10.03.07.28	Recolha Seletiva Lisboa: Verdes Jardins	50		
10.03.07.30	Subst.Amianto EB das Olaias	50		
10.03.07.31	Subst.Amianto EB António Verney	43 277		
10.03.07.32	Subst.Amianto EB Nuno Gonçalves	263 482		
10.03.07.33	Subst.Amianto EB do Castelo	50		
10.03.07.34	Subst.Amianto EB Damião de Góis	8 005		
10.03.07.35	Subst.Amianto EB nº 195 de Lisboa	50		
10.03.07.36	Subst.Amianto da EB de Marvila	50		
10.03.07.37	Subst.Amianto EB dos Olivais	50		
10.03.07.38	Subst.Amianto EB Fernando Pessoa	40 636		
10.03.07.39	Subst.Amianto EB Pintor Almada Negreiros	50		
10.03.07.41	Subst.Amianto EB Alm Gago Coutinho	115 722		
10.03.07.42	Subst.Amianto EB Eugénio dos Santos	50		
10.03.07.43	Subst.Amianto da EB de Telheiras	239 329		
10.03.07.45	Rec Resíd Orgân em Lisboa-2ª fase	57 731		
10.03.07.48	Escola Básica Arco Iris	50		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS		IMPORTÂNCIA (EUROS)		
		ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
10.03.07.49	Complexo Olivais 2-Ed. Metrologia	41 487		
10.03.07.50	Complexo Olivais 2-Ed. DIEM	2 393		
10.03.07.51	Ed. Polícia Municipal Lisboa	1 844		
10.03.07.52	Arquivo Municipal-Piso 1	1 277		
10.03.07.53	Complexo Olivais 2-Ofic. Pneus	6 006		
10.03.07.55	Casa dos Direitos Sociais	34 859		
10.03.07.57	Arquivo Fotográfico	49 962		
10.03.07.63	Habitação - PRR	91 275 095		
10.03.07.64	Hub do Mar - PRR	938 432		
10.03.07.65	Acessibilidade Pedonal - PRR	206 767		
10.03.07.66	Centro Acolhimento do Beato - PRR	100 000		
10.03.07.67	Centro de Saúde do P.Nações - PRR	3 255 000		
10.03.07.68	Residências Universitárias - PRR	10 348 969		
10.03.07.69	Operação Integrada Local MARVILA - PRR	97 500		
10.03.07.70	Operação Integrada Local STA CLARA - PRR	744 861		
10.03.08	Serviços e Fundos Autónomos			
10.03.08.99	Outras	12 135 522		
10.03.08.99.01	Casino Lisboa - Contrapartida Inicial	2 024 876		
10.03.08.99.02	Casino Lisboa - Imposto Especial Jogo	5 189 452		
10.03.08.99.04	Programa 1º Direito	4 914 944		
10.03.08.99.06	Projeto ROSSIO	50		
10.03.08.99.07	Projeto GEOSustained	6 200		
10.09	RESTO DO MUNDO		1 976 014	
10.09.03	U. Europeia - Países Membros			
10.09.03.01	Projeto LIFE LUNGS	216 536		
10.09.03.02	Projeto C-Roads Portugal	50		
10.09.03.05	Projeto Cooperative Streets	1 514 378		
10.09.03.14	Projeto AGEO	59 945		
10.09.03.15	Projeto CONEXUS	103 662		
10.09.03.16	Hub Criativo - Living Lab	26 443		
10.09.03.17	Projeto UPPER	50 000		
10.09.03.18	Projeto UP2030	5 000		
11	ATIVOS FINANCEIROS			50 000 000
11.11	Outros Ativos Financeiros		50 000 000	
11.11.01	Soc. e quase sociedades não financeiras	50 000 000		
12	PASSIVOS FINANCEIROS			58 852 000
12.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO		58 852 000	
12.06.02	Sociedades Financeiras			
12.06.02.01	Programa de Investimentos Lisboa XXI	46 852 000		
12.06.02.03	Empréstimo COVID CEB	12 000 000		
13	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL			6 623 665
13.01	OUTRAS		6 623 665	
13.01.01	Indemnizações	54 100		
13.01.99	Outras	6 569 565		

QUADRO 3. ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2023

RÚBRICAS	IMPORTÂNCIA (EUROS)		
	ARTIGO	GRUPO	CAPÍTULO
OUTRAS RECEITAS			9 353 400
15 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS			9 353 400
15.01 REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS		9 353 400	
15.01.01 Reposições não Abatidas nos Pagamentos	9 353 400		
TOTAL DAS RECEITAS			1 172 121 385

V. Despesas

QUADRO 4. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS

Em Euros

ECONÓMICA	FUNCION.	PLANO	TOTAL	
			VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	377 559 218	309 048 069	686 607 287	58,6
01. PESSOAL	283 015 441	30 425	283 045 866	24,1
02. AQUIS. BENS E SERVIÇOS CORRENTES	79 030 841	111 006 369	190 037 210	16,2
03. JUROS E OUTROS ENCARGOS	9 753 222	5 223	9 758 445	0,8
04. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	692 072	118 357 483	119 049 555	10,2
05. SUBSÍDIOS		67 618 907	67 618 907	5,8
06. OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 067 642	12 029 662	17 097 304	1,5
DESPESAS DE CAPITAL	79 645 953	405 868 145	485 514 098	41,4
07. AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		376 639 257	376 639 257	32,1
08. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250 000	29 128 888	29 378 888	2,5
09. ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000	4,3
10. PASSIVOS FINANCEIROS	29 395 903		29 395 903	2,5
11. OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50	100 000	100 050	0,0
TOTAL GERAL	457 205 171	714 916 214	1 172 121 385	100,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
01 ADM. AUTARQUICA	90 753 181	0	90 753 181	7,7
01.01 Assembleia Municipal	804 740	0	804 740	0,1
01.02 Operações Financeiras	89 948 441		89 948 441	7,7
02 U. COORDENAÇÃO TERRITORIAL	26 604	9 444 566	9 471 170	0,8
03 SECRETARIA GERAL	1 704 826	5 058 239	6 763 065	0,6
03.00 Secretaria Geral	365 550	1 766 834	2 132 384	0,2
03.01 D. Relação com o Municípe e Participação	160 110	1 246 855	1 406 965	0,1
03.02 D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	386 949	46 182	433 131	0,0
03.03 D. Jurídico	792 217	1 998 368	2 790 585	0,2
04 D. MARCA E COMUNICAÇÃO	1 569 723	473 834	2 043 557	0,2
05 D. M. DE FINANÇAS	67 134 381	57 332 766	124 467 147	10,6
05.00 Direção	274 337	50 067 055	50 341 392	4,3
05.02 D. de Contabilidade	16 325 572	67 427	16 392 999	1,4
05.03 D. de Aprovisionamentos	50 504 872	7 198 284	57 703 156	4,9
05.04 D. de Receitas e Financiamento	29 600	0	29 600	0,0
06 D.M. GESTÃO PATRIMONIAL	4 342 719	31 439 779	35 782 498	3,1
06.00 Direção	4 342 719	31 439 779	35 782 498	3,1
07 D. M. RECURSOS HUMANOS	282 688 544	1 875 916	284 564 460	24,3
07.01 D. Gestão Recursos Humanos	280 528 416		280 528 416	23,9
07.02 D. Desenvolvimento e Formação	105 611	727 047	832 658	0,1
07.03 D. Saúde, Higiene e Segurança	2 054 517	1 148 869	3 203 386	0,3
08 D. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	117 500	11 317 753	11 435 253	1,0
09 C GESTÃO E INTELIGÊNCIA URBANA DE LISBOA	301 041	614 275	915 316	0,1
10 D.M. DE URBANISMO	6 132	2 625 332	2 631 464	0,2
10.00 Direção	6 132	1 350 876	1 357 008	0,1
10.04 D. de Planeamento Urbano		168 673	168 673	0,0
10.05 D. de Espaço Público		1 105 783	1 105 783	0,1
11 D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	603 607	273 435 838	274 039 445	23,4
11.00 Direção	76 400	111 104 982	111 181 382	9,5
11.01 D. de Saneamento	5 474	34 844 237	34 849 711	3,0
11.02 D. Infraestruturas e Obras de Arte	3 437	20 729 902	20 733 339	1,8
11.03 D. de Habitação Municipal	1 396	62 190 696	62 192 092	5,3
11.04 D. de Edifícios Municipais	200 299	31 012 390	31 212 689	2,7
11.05 D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	192 960		192 960	0,0
11.06 D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	123 641	13 553 631	13 677 272	1,2
12 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL	41 415	1 773 526	1 814 941	0,2
13 REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	585 653	6 784 835	7 370 488	0,6
14 POLÍCIA MUNICIPAL	198 689	1 192 148	1 390 837	0,1
15 D. GESTÃO DA QUALIDADE E AUDITORIA	73 800		73 800	0,0

QUADRO 5. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

DESIGNAÇÃO	FUNCION.	PLANO	TOTAL	%
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL	480	18 956 991	18 957 471	1,6
16.00 Direção		55 320	55 320	0,0
16.01 D. de Políticas e Gestão de Habitação	480	17 093 025	17 093 505	1,5
16.02 D. de Desenvolvimento Local		1 808 646	1 808 646	0,2
17 D. DIREITOS SOCIAIS	17 651	17 936 596	17 954 247	1,5
18 D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA	687 353	23 122 679	23 810 032	2,0
18.00 Direção	4 000	5 422 223	5 426 223	0,5
18.01 D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	655 018	2 820 151	3 475 169	0,3
18.02 D. de Estrutura Verde	28 335	14 880 305	14 908 640	1,3
19 D.M. DE HIGIENE URBANA	6 170 581	27 596 756	33 767 337	2,9
19.00 Direção	1 650		1 650	0,0
19.01 D. de Higiene Urbana	456 599	24 336 361	24 792 960	2,1
19.02 D. de Reparação e Manutenção Mecânica	5 712 332	3 260 395	8 972 727	0,8
20 D.M. DE MOBILIDADE	25 797	82 417 895	82 443 692	7,0
20.00 Direção	20 957	63 496 110	63 517 067	5,4
20.01 D. de Gestão da Mobilidade	4 840	18 921 785	18 926 625	1,6
21 D.M. DE CULTURA	63 210	27 208 757	27 271 967	2,3
21.00 Direção	63 210	26 283 472	26 346 682	2,2
21.01 D. de Património Cultural		925 285	925 285	0,1
22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO	27 007	28 051 161	28 078 168	2,4
22.00 Direção	1 479	21 428 935	21 430 414	1,8
22.01 D. de Inovação e Setores Estratégicos		5 881 748	5 881 748	0,5
22.02 D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas		478 978	478 978	0,0
22.03 D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	25 528	261 500	287 028	0,0
23 D. DE EDUCAÇÃO	700	27 747 430	27 748 130	2,4
24 D. DE ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO	54 577	6 474 538	6 529 115	0,6
25 PLANO GERAL DE DRENAGEM DE LISBOA	10 000	52 034 604	52 044 604	4,4
TOTAL	457 205 171	714 916 214	1 172 121 385	100

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES		377 559 218	309 048 069	686 607 287
01	DESPESAS COM O PESSOAL	283 015 441	30 425	283 045 866
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES	184 272 181		184 272 181
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	286 438		286 438
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 670 677		8 670 677
01.01.03.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	29 010		29 010
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	108 343 262		108 343 262
01.01.04.02	Alterações Obriga. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	2 372 569		2 372 569
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 229 099		3 229 099
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 000 000		8 000 000
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	4 340 463		4 340 463
01.01.10	Gratificações	3 800 000		3 800 000
01.01.11	Representação	729 300		729 300
01.01.13	Subsídio de Refeição	12 445 827		12 445 827
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	25 625 136		25 625 136
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 000 000		6 000 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS	35 248 861	30 425	35 279 286
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 000		4 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	16 075 763		16 075 763
01.02.04	Ajudas de Custo	22 360	30 425	52 785
01.02.05	Abono para Falhas	160 000		160 000
01.02.06	Formação	105 611		105 611
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 496 310		2 496 310
01.02.11	Subsídio de Turno	7 272 742		7 272 742
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	4 010 975		4 010 975
01.02.13.03	Senhas de presença	795 000		795 000
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	310 000		310 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL	63 494 399		63 494 399
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 042 392		1 042 392
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 500 000		1 500 000
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	200 000		200 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	6 720 430		6 720 430
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP	49 101 535		49 101 535
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	31 493 333		31 493 333
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	17 608 202		17 608 202
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	807 789		807 789
01.03.08	Outras Pensões	3 180 296		3 180 296
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	58 957		58 957
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adoção	100 000		100 000

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	79 030 841	111 006 369	190 037 210
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS	10 954 853	12 839 327	23 794 180
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	163 277	219 802	383 079
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	244 175		244 175
02.01.02.02	Gasóleo	5 692 504	5 331	5 697 835
02.01.02.99	Outros	853 664	109 092	962 756
02.01.03	Munições, Explosivos e Artíficos	39 677		39 677
02.01.04	Limpeza e Higiene	486 168	0	486 168
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	36 003	9 861 862	9 897 865
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	38 907	544 982	583 889
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	563 333	220 715	784 048
02.01.08	Material de Escritório	420 767	120 167	540 934
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	7 658	166 136	173 794
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	9 455	500	9 955
02.01.11	Material de Consumo Clínico	94 570	140 750	235 320
02.01.12	Material de Transporte - Peças	1 825 737	600	1 826 337
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	2 887	46 000	48 887
02.01.14	Outro Material - Peças	17 915	110 226	128 141
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	181 652	69 473	251 125
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		5 696	5 696
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	108 413	166 187	274 600
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	10 264	9 300	19 564
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	4 327	3 300	7 627
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	750	161 142	161 892
02.01.21	Outros Bens	152 750	878 066	1 030 816
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	68 075 988	98 167 042	166 243 030
02.02.01	Encargos das Instalações	19 646 692	3 576 470	23 223 162
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 414 681	1 372 743	9 787 424
02.02.03	Conservação de Bens	145 990	585 995	731 985
02.02.04	Locação de Edifícios	2 849 385	2 178 699	5 028 084
02.02.05	Locação de Material de Informática		7 230 886	7 230 886
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 375 310	1 375 310
02.02.08	Locação de Outros Bens	74 339	511 347	585 686
02.02.09	Comunicações	2 991 265	100 216	3 091 481
02.02.10	Transportes	674 634	1 211 136	1 885 770
02.02.11	Representação dos Serviços	122 310	22 024	144 334
02.02.12	Seguros	715 868	60 926	776 794
02.02.13	Deslocações e Estadas	76 237	320 261	396 498
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 782 323	3 521 967	5 304 290
02.02.15	Formação		604 862	604 862
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	3 175	339 093	342 268
02.02.17	Publicidade	493 804	111 362	605 166
02.02.18	Vigilância e Segurança	12 310 514	96 834	12 407 348
02.02.19	Assistência Técnica	2 145 555	3 642 201	5 787 756
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	2 276 076	52 292 633	54 568 709
02.02.22	Serviços de Saúde	35 172	900 033	935 205
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 204 000		13 204 000
02.02.25	Outros Serviços	113 968	18 112 044	18 226 012
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS	9 753 222	5 223	9 758 445
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA	8 718 299		8 718 299
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	6 880 923		6 880 923
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 837 376		1 837 376
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA	655		655
03.02.01	Despesas Diversas	655		655
03.05	OUTROS JUROS	1 005 095	5 223	1 010 318
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000	5 223	30 223
03.05.02.99	Outros	980 095		980 095

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS	29 173		29 173
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	692 072	118 357 483	119 049 555
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	574 316	12 435 063	13 009 379
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	574 316	1 552 201	2 126 517
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		10 714 778	10 714 778
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	50	4 674 896	4 674 946
04.03.01	Estado		4 670 456	4 670 456
04.03.04	Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin	50	4 440	4 490
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	112 105	67 400 220	67 512 325
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		47 259 234	47 259 234
04.05.01.04	Associações de municípios	112 105	20 140 986	20 253 091
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	2 000	28 309 441	28 311 441
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	28 309 441	28 311 441
04.08	FAMÍLIAS	3 601	5 537 863	5 541 464
04.08.01	Empresário em Nome Individual		3 240 000	3 240 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	3 601	2 297 863	2 301 464
05	SUBSÍDIOS		67 618 907	67 618 907
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS		67 618 907	67 618 907
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		67 618 907	67 618 907
05.01.01.01.01	EGEAC		15 402 800	15 402 800
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 000 000	7 000 000
05.01.01.01.03	GEBALIS		15 216 107	15 216 107
05.01.01.01.04	CARRIS		30 000 000	30 000 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5 067 642	12 029 662	17 097 304
06.02	DIVERSAS	5 067 642	12 029 662	17 097 304
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia	316	2 942 955	2 943 271
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 097 000	1 097 000
06.02.01.01.99	Outras	316	1 845 955	1 846 271
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	907 759		907 759
06.02.03.02	IVA pago	2 707 860		2 707 860
06.02.03.04	Serviços bancários	279 004		279 004
06.02.03.05	Outras	1 172 703	9 086 707	10 259 410

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
DESPESAS DE CAPITAL		79 645 953	405 868 145	485 514 098
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		376 639 257	376 639 257
07.01	INVESTIMENTOS		376 639 257	376 639 257
07.01.01	Terrenos		23 461 542	23 461 542
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		56 058 774	56 058 774
07.01.02.02	Aquisição		8 150 000	8 150 000
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		31 731 788	31 731 788
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		13 349 640	13 349 640
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		2 065 732	2 065 732
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		2 188 698	2 188 698
07.01.03.04	Creches		5 022 177	5 022 177
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		38 569 935	38 569 935
07.01.03.07	Outros		30 668 169	30 668 169
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		3 396 112	3 396 112
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		9 114 156	9 114 156
07.01.03.07.99	Outros		18 157 901	18 157 901
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		69 384 255	69 384 255
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		56 618 841	56 618 841
07.01.04.04	Iluminação Pública		200 000	200 000
07.01.04.05	Parques e Jardins		9 733 609	9 733 609
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		380 033	380 033
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		1 828 034	1 828 034
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		27 191	27 191
07.01.04.12	Cemitérios		169 451	169 451
07.01.04.13	Outros		3 391 107	3 391 107
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		4 645 157	4 645 157
07.01.06.02	Outros		5 701 252	5 701 252
07.01.07	Equipamento de Informática		425 875	425 875
07.01.08	Software Informático		1 649 576	1 649 576
07.01.09	Equipamento Administrativo		356 796	356 796
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		2 547 974	2 547 974
07.01.10.02	Outros		5 662 846	5 662 846
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		298 040	298 040
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		318 420	318 420
07.01.15	Outros Investimentos		2 034 345	2 034 345
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	250 000	29 128 888	29 378 888
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	250 000	725 374	975 374
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	250 000	705 374	955 374
08.01.02	Privadas		20 000	20 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		19 012 725	19 012 725
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		19 012 725	19 012 725
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		9 382 295	9 382 295
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		9 382 295	9 382 295
08.08	FAMÍLIAS		8 494	8 494
08.08.02	Outras		8 494	8 494
09	ATIVOS FINANCEIROS	50 000 000		50 000 000
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO	50 000 000		50 000 000
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000
10	PASSIVOS FINANCEIROS	29 395 903		29 395 903
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO	27 738 699		27 738 699
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	27 032 324		27 032 324

QUADRO 6. RESUMO DO ORÇAMENTO DAS DESPESAS POR CLASS. ECONÓMICA CONSOLIDADA

ECONÓMICA		FUNCION.	PLANO	TOTAL
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	706 375		706 375
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS	1 657 204		1 657 204
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 204		1 657 204
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL	50	100 000	100 050
11.02	DIVERSAS	50	100 000	100 050
11.02.99	Outras	50	100 000	100 050
TOTAL		457 205 171	714 916 214	1 172 121 385

Discriminação das Despesas

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
01.01 Assembleia Municipal		804 740	0	804 740
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.03	Senhas de presença	725 000		725 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	2 481		2 481
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	840		840
02.01.08	Material de Escritório	50		50
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	50		50
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	1 345		1 345
02.01.21	Outros Bens	2 250	0	2 250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	53 153		53 153
02.02.11	Representação dos Serviços	2 350		2 350
02.02.12	Seguros	219		219
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	10 480		10 480
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	4 402		4 402
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 120		2 120

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
01.02 Operações Financeiras		89 948 441		89 948 441
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.01	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA			
03.01.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit			
03.01.03.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	6 880 923		6 880 923
03.01.06	Adminst.Púb.Central - Serv.e Fundos Aut.			
03.01.06.02	Empréstimos de Médio e Longo Prazos	1 837 376		1 837 376
03.02	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA			
03.02.01	Despesas Diversas	655		655
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.99	Outros	980 095		980 095
03.06	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS			
03.06.01	Outros Encargos Financeiros	29 173		29 173
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni	574 316		574 316
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais	250 000		250 000
09	ATIVOS FINANCEIROS			
09.02	TÍTULOS A CURTO PRAZO			
09.02.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	50 000 000		50 000 000
10	PASSIVOS FINANCEIROS			
10.06	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZO			
10.06.03	Soc.Financeiras - Bancos e Outras Instit	27 032 324		27 032 324
10.06.06	Admin.Púb.Central - Serv.e Fundos Autón.	706 375		706 375
10.07	OUTROS PASSIVOS FINANCEIROS			
10.07.03	Soc. Fin- Bc Out Inst. Financ	1 657 204		1 657 204

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
02.00 Unidade de Coordenação Territorial		26 604	9 444 566	9 471 170
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	750	99 291	100 041
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	882		882
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	3 254		3 254
02.01.14	Outro Material - Peças	2 000		2 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 400		1 400
02.01.21	Outros Bens	4 957		4 957
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	350	3 800	4 150
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	1 700		1 700
02.02.19	Assistência Técnica	1 591		1 591
02.02.25	Outros Serviços	100		100
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	9 570		9 570
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		1 573 296	1 573 296
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		253 488	253 488
07.01.04.13	Outros		12 191	12 191
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		2 500	2 500
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		7 500 000	7 500 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03 SECRETARIA GERAL				
03.00 Secretaria Geral		365 550	1 766 834	2 132 384
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.04	Ajudas de Custo	22 360	30 425	52 785
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	5 876		5 876
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	12 161	2 000	14 161
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	1 528		1 528
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 500		2 500
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 230		1 230
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	18 368		18 368
02.01.19	Artigos Honoríficos e de Decoração	2 982	3 300	6 282
02.01.21	Outros Bens	500		500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	12 748		12 748
02.02.08	Locação de Outros Bens	5 806	405 000	410 806
02.02.10	Transportes	6 294		6 294
02.02.11	Representação dos Serviços	104 030	12 024	116 054
02.02.12	Seguros	3 500		3 500
02.02.13	Deslocações e Estadas	23 719	317 261	340 980
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	26 248	340 105	366 353
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios	112 105		112 105
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		115 000	115 000
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	2 000	0	2 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	1 595	153 339	154 934
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		388 380	388 380

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.01	D. Relação com o Município e Participação	160 110	1 246 855	1 406 965
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		5 000	5 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	160 110	216 435	376 545
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		17 700	17 700
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 900	1 900
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		1 005 820	1 005 820

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03	SECRETARIA GERAL			
03.02	D. Apoio aos Órgãos Serviços Município	386 949	46 182	433 131
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.13	Outros Suplementos e Prêmios			
01.02.13.03	Senhas de presença	70 000		70 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	49 550	6 500	56 050
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	523		523
02.01.04	Limpeza e Higiene	500		500
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	10 060		10 060
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	34 589		34 589
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 014		2 014
02.01.08	Material de Escritório	5 805		5 805
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	1 321		1 321
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	450		450
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	4 810		4 810
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 075		3 075
02.01.21	Outros Bens	12 295		12 295
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	16 688		16 688
02.02.10	Transportes	34 554		34 554
02.02.11	Representação dos Serviços	15 930		15 930
02.02.12	Seguros	63		63
02.02.13	Deslocações e Estadas	500		500
02.02.17	Publicidade	7 000		7 000
02.02.19	Assistência Técnica	90 185		90 185
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	16 437	4 563	21 000
02.02.25	Outros Serviços	500		500
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	10 100		10 100
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		19 713	19 713
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 000	5 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		1 183	1 183
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		406	406
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		8 817	8 817

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
03 SECRETARIA GERAL				
03.03 D. Jurídico		792 217	1 998 368	2 790 585
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	3 000		3 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	188 318	95 646	283 964
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	206 611	0	206 611
02.02.25	Outros Serviços	1 000	6 646	7 646
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora		5 223	5 223
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	393 288	774 472	1 167 760
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		1 000 000	1 000 000
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		16 381	16 381
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
11.02	DIVERSAS			
11.02.99	Outras		100 000	100 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
04.00 D. de Marca e Comunicação		1 569 723	473 834	2 043 557
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.08	Material de Escritório	500		500
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	96 334	48 000	144 334
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 927		1 927
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	150		150
02.01.21	Outros Bens	500		500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	2 149		2 149
02.02.08	Locação de Outros Bens	10 000		10 000
02.02.09	Comunicações	1 200		1 200
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.12	Seguros	9 146		9 146
02.02.17	Publicidade	444 224	53 985	498 209
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 000 743	276 849	1 277 592
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 800		2 800
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		95 000	95 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.00	Direção	274 337	50 067 055	50 341 392
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		162 499	162 499
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.04	Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin	50		50
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		27 871 378	27 871 378
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.04	Serviços bancários	274 237		274 237
06.02.03.05	Outras	50	6 276 018	6 276 068
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		4 472 915	4 472 915
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		1 566 939	1 566 939
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		9 717 306	9 717 306

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.02	D. de Contabilidade	16 325 572	67 427	16 392 999
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	21 833	24 500	46 333
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	15 000	42 927	57 927
02.02.24	Encargos de Cobrança de Receitas	13 204 000		13 204 000
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS			
03.05	OUTROS JUROS			
03.05.02	Outros			
03.05.02.02	Juros de Mora	25 000		25 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	50		50
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	5 000		5 000
06.02.03.02	IVA pago	2 707 860		2 707 860
06.02.03.04	Serviços bancários	4 767		4 767
06.02.03.05	Outras	342 012		342 012
11	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL			
11.02	DIVERSAS			
11.02.99	Outras	50		50

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05	D. M. DE FINANÇAS			
05.03	D. de Aprovisionamentos	50 504 872	7 198 284	57 703 156
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.01	Gasolina	244 175		244 175
02.01.02.02	Gasóleo	5 692 504		5 692 504
02.01.04	Limpeza e Higiene	479 568	0	479 568
02.01.08	Material de Escritório	414 412	92 490	506 902
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	250		250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações	19 512 743	3 466 570	22 979 313
02.02.02	Limpeza e Higiene	8 099 069	1 372 743	9 471 812
02.02.09	Comunicações	2 987 765	26 423	3 014 188
02.02.10	Transportes	545 064		545 064
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	199 333	30 400	229 733
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		24 600	24 600
02.02.17	Publicidade	11 000		11 000
02.02.18	Vigilância e Segurança	12 310 514	94 982	12 405 496
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	8 475		8 475
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		2 030 076	2 030 076
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		60 000	60 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
05 D. M. DE FINANÇAS				
05.04 D. de Receitas e Financiamento		29 600	0	29 600
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	24 600		24 600
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	5 000	0	5 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
06	D.M. GESTÃO PATRIMONIAL			
06.00	Direção	4 342 719	31 439 779	35 782 498
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	250		250
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	100		100
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500		500
02.01.21	Outros Bens	1 000		1 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações	133 949		133 949
02.02.04	Locação de Edifícios	2 849 385	2 074 285	4 923 670
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		150 615	150 615
02.02.17	Publicidade	10 000		10 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	154 959	115 000	269 959
02.02.25	Outros Serviços	12 658		12 658
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.01	Outras Restituições	902 759		902 759
06.02.03.05	Outras	277 159	299 100	576 259
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.01	Terrenos		17 988 627	17 988 627
07.01.02	Habitações			
07.01.02.02	Aquisição		8 150 000	8 150 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		278 300	278 300
07.01.03.07.99	Outros		2 151 288	2 151 288
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros		232 564	232 564

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos	280 528 416		280 528 416
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.01	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
01.01.01	Membros de Órgãos Autárquicos	286 438		286 438
01.01.03	Pessoal Quadros - Regime Função Pública			
01.01.03.01	Pessoal em Funções	8 670 677		8 670 677
01.01.03.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.03.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	29 010		29 010
01.01.04	Pessoal Quadros - Contr. Ind. Trabalho			
01.01.04.01	Pessoal em Funções	108 343 262		108 343 262
01.01.04.02	Alterações Obrig. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.03	Alterações Facult. de Posicio. Remunerat	100		100
01.01.04.04	Recru. de Pessoal para Novos P. Trabalho	2 372 569		2 372 569
01.01.06	Pessoal Contratado a Termo			
01.01.06.01	Pessoal em Funções	3 229 099		3 229 099
01.01.07	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença	8 000 000		8 000 000
01.01.08	Pessoal Aguardando Aposentação	400 000		400 000
01.01.09	Pessoal em Qualquer Outra Situação	4 340 463		4 340 463
01.01.10	Gratificações	3 800 000		3 800 000
01.01.11	Representação	729 300		729 300
01.01.13	Subsídio de Refeição	12 445 827		12 445 827
01.01.14	Subsídio de Férias e de Natal	25 625 136		25 625 136
01.01.15	Remunerações p/Doença e Maternidade/Pat.	6 000 000		6 000 000
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.01	Gratificações Variáveis ou Eventuais	4 000 000		4 000 000
01.02.02	Horas Extraordinárias	16 075 763		16 075 763
01.02.05	Abono para Falhas	160 000		160 000
01.02.10	Subsídio de Trabalho Noturno	2 496 310		2 496 310
01.02.11	Subsídio de Turno	7 272 742		7 272 742
01.02.12	Indemnizações por Cessação de Funções	100		100
01.02.13	Outros Suplementos e Prémios			
01.02.13.02	Outros	4 010 975		4 010 975
01.02.14	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	310 000		310 000
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.01	Encargos com a Saúde	42 392		42 392
01.03.02	Outros Encargos com a Saúde	1 500 000		1 500 000
01.03.03	Subsídio Familiar a Crianças e Jovens	200 000		200 000
01.03.04	Outras Prestações Familiares	280 000		280 000
01.03.05	Contribuições para a Segurança Social			
01.03.05.01	Ass. na Doença dos F. Públicos - ADSE	6 720 430		6 720 430
01.03.05.02	Seg. Soc. do Pess em R. Cont. Trab em FP			
01.03.05.02.01	Caixa Geral de Aposentações	31 493 333		31 493 333
01.03.05.02.02	Segurança Social - Regime Geral	17 608 202		17 608 202
01.03.05.03	Outras	500 000		500 000
01.03.08	Outras Pensões	3 180 296		3 180 296
01.03.09	Seguros			
01.03.09.01	Seg. Acid. Trabalho e Doenças Prof.	3 000		3 000
01.03.09.02	Seguros de Saúde	100		100
01.03.10	Outras Despesas de Segurança Social			
01.03.10.01	Eventualidade Matern., Patern. e adopção	100 000		100 000
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.01	D. Gestão Recursos Humanos			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas	9 900		9 900
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	92 725		92 725
02.02.17	Publicidade	11 580		11 580
02.02.19	Assistência Técnica	528		528
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	153 859		153 859
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	34 000		34 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.02	D. Desenvolvimento e Formação	105 611	727 047	832 658
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.02	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
01.02.06	Formação	105 611		105 611
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		1 200	1 200
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		250	250
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar		100	100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		500	500
02.01.21	Outros Bens		2 600	2 600
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios		40 000	40 000
02.02.12	Seguros		5 000	5 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		6 865	6 865
02.02.15	Formação		586 116	586 116
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		886	886
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		72 978	72 978
02.02.25	Outros Serviços		2 344	2 344
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		3 506	3 506
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		4 702	4 702

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
07	D. M. RECURSOS HUMANOS			
07.03	D. Saúde, Higiene e Segurança	2 054 517	1 148 869	3 203 386
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.01	Encargos com a Saúde	1 000 000		1 000 000
01.03.06	Acidentes Serv.e Doenças Profissionais	807 789		807 789
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar		84 300	84 300
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 500	2 301	3 801
02.01.08	Material de Escritório		5 440	5 440
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	7 852		7 852
02.01.11	Material de Consumo Clínico	26 719	60 482	87 201
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	236		236
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas	56 600		56 600
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	10 500		10 500
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	300		300
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		2 215	2 215
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	8 462	6 293	14 755
02.02.12	Seguros		3 906	3 906
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	85 000		85 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	45 095	1 047	46 142
02.02.22	Serviços de Saúde		225 033	225 033
02.02.25	Outros Serviços	4 464		4 464
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		750 000	750 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.04	Creches		52	52
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		7 800	7 800

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
08.00 D. Sistemas de Informação		117 500	11 317 753	11 435 253
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.08	Material de Escritório		1 000	1 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		1 000	1 000
02.01.21	Outros Bens		500	500
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.05	Locação de Material de Informática		7 230 886	7 230 886
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	34 000	177 765	211 765
02.02.19	Assistência Técnica	83 500	1 280 503	1 364 003
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 135 677	1 135 677
02.02.25	Outros Serviços		5 940	5 940
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.07	Equipamento de Informática		374 723	374 723
07.01.08	Software Informático		1 109 759	1 109 759

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
09.00 C. Gestão e Inteligência Urb. de Lisboa		301 041	614 275	915 316
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	157 500		157 500
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	143 541	162 122	305 663
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.08	Software Informático		452 153	452 153

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10	D.M. DE URBANISMO			
10.00	Direção	6 132	1 350 876	1 357 008
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	1 000	228	1 228
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 132	680	1 812
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		12 998	12 998
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		11 100	11 100
02.01.21	Outros Bens	4 000	10 000	14 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		603 104	603 104
02.02.15	Formação		18 746	18 746
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		7 900	7 900
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		268 172	268 172
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.02	Privadas		10 000	10 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		338 348	338 348
07.01.08	Software Informático		64 600	64 600
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 000	5 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10 D.M. DE URBANISMO				
10.04 D. de Planeamento Urbano			168 673	168 673
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		400	400
02.01.21	Outros Bens		14 442	14 442
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		64 331	64 331
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		89 500	89 500

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
10	D.M. DE URBANISMO			
10.05	D. de Espaço Público		1 105 783	1 105 783
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.21	Outros Bens		7 607	7 607
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		2 700	2 700
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		33 210	33 210
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		8 995	8 995
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		79 000	79 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		598 080	598 080
07.01.04.13	Outros		376 191	376 191

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.00	Direção	76 400	111 104 982	111 181 382
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.21	Outros Bens	250		250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	100		100
02.02.08	Locação de Outros Bens		11 114	11 114
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	76 000	11 114	87 114
02.02.18	Vigilância e Segurança		1 852	1 852
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		8 396	8 396
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		1 184 000	1 184 000
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.02	Sociedade de Reabilitação Urbana		7 000 000	7 000 000
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		1 852	1 852
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		25 882 534	25 882 534
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		799 128	799 128
07.01.03.04	Creches		3 455 609	3 455 609
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		27 738 309	27 738 309
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		4 739 598	4 739 598
07.01.03.07.99	Outros		16 000 134	16 000 134
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		23 251 135	23 251 135
07.01.04.13	Outros		213 029	213 029
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		6 055	6 055
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.01	Públicas			
08.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais		705 374	705 374
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		95 749	95 749

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.01	D. de Saneamento	5 474	34 844 237	34 849 711
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		1 010	1 010
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		1 500	1 500
02.01.21	Outros Bens		1 506	1 506
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	1 772		1 772
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		201 013	201 013
02.02.19	Assistência Técnica		21 634	21 634
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		27 558 534	27 558 534
02.02.25	Outros Serviços		500	500
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras	1 601		1 601
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras		1 844 103	1 844 103
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 101		2 101
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		4 999 066	4 999 066
07.01.04.13	Outros		167 321	167 321
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		43 050	43 050
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		5 000	5 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.02	D. Infraestruturas e Obras de Arte	3 437	20 729 902	20 733 339
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.21	Outros Bens	21		21
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	500		500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	612	363 905	364 517
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 575	6 776	8 351
02.02.25	Outros Serviços	729	37 199	37 928
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		1	1
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		19 356 310	19 356 310
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		14 873	14 873
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		433 239	433 239
07.01.04.13	Outros		517 599	517 599

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.03	D. de Habitação Municipal	1 396	62 190 696	62 192 092
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	100		100
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		100
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	500		500
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	500		500
02.01.21	Outros Bens	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	96		96
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		46 784	46 784
02.02.25	Outros Serviços		230 958	230 958
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		30 129 959	30 129 959
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		31 343 939	31 343 939
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		439 055	439 055
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.99	Outros		1	1

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.04	D. de Edifícios Municipais	200 299	31 012 390	31 212 689
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	776	12 807	13 583
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	100		100
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	50 027		50 027
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	7 832	21 392	29 224
02.01.21	Outros Bens	822	40 107	40 929
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	10 753	74 039	84 792
02.02.08	Locação de Outros Bens	39 955		39 955
02.02.10	Transportes		91 020	91 020
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		160 940	160 940
02.02.19	Assistência Técnica	49 679	50 619	100 298
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	16 855	50 543	67 398
02.02.25	Outros Serviços	23 500	1 700	25 200
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		212 933	212 933
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		11 034 016	11 034 016
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		1 984 031	1 984 031
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		500 831	500 831
07.01.03.04	Creches		1 349 411	1 349 411
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		9 117 034	9 117 034
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		390 816	390 816
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		3 919 349	3 919 349
07.01.03.07.99	Outros		6 478	6 478
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros		1 711 553	1 711 553
07.01.09	Equipamento Administrativo		275 838	275 838
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		6 933	6 933

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.05	D. de Gestão de Empreitadas e Segurança	192 960		192 960
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	182 960		182 960
02.02.17	Publicidade	10 000		10 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
11	D.M. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			
11.06	D. de Instalações Elétricas e Mecânicas	123 641	13 553 631	13 677 272
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	9 000		9 000
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	1 886		1 886
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	6 000		6 000
02.01.21	Outros Bens	68 910	260 840	329 750
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	14 953	288 612	303 565
02.02.12	Seguros	1 500		1 500
02.02.19	Assistência Técnica	14 056	857 877	871 933
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	5 799	928 429	934 228
02.02.25	Outros Serviços	937	10 167 208	10 168 145
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	600		600
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		591 601	591 601
07.01.03.04	Creches		71 644	71 644
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		4 432	4 432
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		5 064	5 064
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.04	Iluminação Pública		200 000	200 000
07.01.04.10	Infraest. p/ Distrib. Energia Eléctrica		27 191	27 191
07.01.04.13	Outros		9 873	9 873
07.01.08	Software Informático		15 000	15 000
07.01.09	Equipamento Administrativo		46 245	46 245
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		61 205	61 205
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		18 410	18 410

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
12.00 Serviço Municipal de Proteção Civil		41 415	1 773 526	1 814 941
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	791	16 356	17 147
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		20 000	20 000
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	250	500	750
02.01.11	Material de Consumo Clínico	434		434
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 289	2 000	3 289
02.01.21	Outros Bens	2 660	196	2 856
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações		5 000	5 000
02.02.04	Locação de Edifícios		10 325	10 325
02.02.08	Locação de Outros Bens		14 260	14 260
02.02.09	Comunicações		67 500	67 500
02.02.10	Transportes	150	0	150
02.02.13	Deslocações e Estadas		2 000	2 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	31 604	84 219	115 823
02.02.25	Outros Serviços	2 237	514 743	516 980
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	0	783 838	783 838
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	2 000		2 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		252 589	252 589

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
13.00	REGIMENTO DE SAPADORES BOMBEIROS	585 653	6 784 835	7 370 488
01	DESPESAS COM O PESSOAL			
01.03	SEGURANÇA SOCIAL			
01.03.09	Seguros			
01.03.09.02	Seguros de Saúde	58 857		58 857
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	5 470	43 601	49 071
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	49 742		49 742
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	6 185		6 185
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	750		750
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	119 799		119 799
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	3 874		3 874
02.01.11	Material de Consumo Clínico	67 367	55 000	122 367
02.01.14	Outro Material - Peças	500	50 080	50 580
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	11 500		11 500
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	100		100
02.01.21	Outros Bens	8 730		8 730
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	62 193		62 193
02.02.08	Locação de Outros Bens	6 468		6 468
02.02.09	Comunicações	2 300		2 300
02.02.10	Transportes	13 050		13 050
02.02.12	Seguros	110 700		110 700
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	100		100
02.02.19	Assistência Técnica	27 798		27 798
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	29 904		29 904
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.99	Outras	266		266
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.13	Outros		75 000	75 000
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		3 930 525	3 930 525
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		2 572 562	2 572 562
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		58 067	58 067

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
14.00 POLÍCIA MUNICIPAL		198 689	1 192 148	1 390 837
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	1 886		1 886
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	108		108
02.01.03	Munições, Explosivos e Artíficos	39 677		39 677
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	5 123	59 000	64 123
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	923		923
02.01.10	Produtos Vendidos nas Farmácias	1 353		1 353
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	28 000	21 000	49 000
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	848		848
02.01.21	Outros Bens	21 942		21 942
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	12 128		12 128
02.02.09	Comunicações		6 293	6 293
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		10 000	10 000
02.02.19	Assistência Técnica	2 952	5 535	8 487
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	43 577	562 980	606 557
02.02.22	Serviços de Saúde	35 172		35 172
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	5 000		5 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		527 340	527 340

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
15.00 D.	Gestão da Qualidade e Auditoria	73 800		73 800
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	73 800		73 800

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
16 D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL				
16.00 Direção			55 320	55 320
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		2 768	2 768
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		6 725	6 725
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		45 339	45 339
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		332	332
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		156	156

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
16	D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
16.01	D. de Políticas e Gestão de Habitação	480	17 093 025	17 093 505
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	480	14 054	14 534
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		43 707	43 707
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		1 818 123	1 818 123
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.03	GEBALIS		15 216 107	15 216 107
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.01	Construção		942	942
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		92	92

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
16	D.M. HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL			
16.02	D. de Desenvolvimento Local		1 808 646	1 808 646
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		40 000	40 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 693 636	1 693 636
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		10	10
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		75 000	75 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
17.00 D. para os Direitos Sociais		17 651	17 936 596	17 954 247
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		300
02.01.21	Outros Bens	1 500	2 500	4 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios		30 029	30 029
02.02.10	Transportes	350		350
02.02.12	Seguros	4 706	2 500	7 206
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares	3 075		3 075
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	588	782 787	783 375
02.02.22	Serviços de Saúde		675 000	675 000
02.02.25	Outros Serviços	150	36 707	36 857
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		104 929	104 929
04.03.04	Estado-Particip. Comunitária Proj. Co-Fin		4 440	4 440
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		5 091 553	5 091 553
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		10 613 066	10 613 066
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		225 700	225 700
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 982		6 982
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.04	Creches		145 461	145 461
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.02	Equipamentos Sociais		176 753	176 753
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		2 121	2 121
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		18 450	18 450
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		24 600	24 600

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
18	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
18.00	Direção	4 000	5 422 223	5 426 223
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		14 769	14 769
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		85 136	85 136
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		500
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	500	1 932	2 432
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		8 921	8 921
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		107 219	107 219
02.01.11	Material de Consumo Clínico		24 382	24 382
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro		1 000	1 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		29 397	29 397
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	500	200	700
02.01.21	Outros Bens	200	43 810	44 010
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		21 256	21 256
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.12	Seguros		3 467	3 467
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		6 089	6 089
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		477	477
02.02.19	Assistência Técnica		158 522	158 522
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		281 952	281 952
02.02.25	Outros Serviços	1 500	841 262	842 762
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		204 955	204 955
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	700	275 040	275 740
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		167 344	167 344
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		863 664	863 664
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		1 944 578	1 944 578
07.01.04.12	Cemitérios		169 451	169 451
07.01.04.13	Outros		13 869	13 869
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 226	5 226
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		56 769	56 769
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		91 536	91 536

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
18	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
18.01	D.de Ambiente, Energia e Alt. Climáticas	655 018	2 820 151	3 475 169
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		7 966	7 966
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros		92	92
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		6 271	6 271
02.01.08	Material de Escritório		10 037	10 037
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	600	42 173	42 773
02.01.11	Material de Consumo Clínico		310	310
02.01.12	Material de Transporte - Peças		600	600
02.01.14	Outro Material - Peças		33 256	33 256
02.01.15	Prêmios, Condecorações e Ofertas		12 473	12 473
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	400	8 768	9 168
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	600	1 500	2 100
02.01.21	Outros Bens	300	435 444	435 744
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	500	12 342	12 842
02.02.10	Transportes		1 550	1 550
02.02.12	Seguros		3 350	3 350
02.02.13	Deslocações e Estadas	52 018		52 018
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	600 000	103 993	703 993
02.02.19	Assistência Técnica		4 522	4 522
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		566 040	566 040
02.02.25	Outros Serviços	0	80 695	80 695
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	600	4 453	5 053
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		1 061 970	1 061 970
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		45 000	45 000
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.05	Parques e Jardins		277 610	277 610
07.01.09	Equipamento Administrativo		11 085	11 085
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		88 651	88 651

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
18	D.M. AMB., EST. VERDE, CLIMA E ENERGIA			
18.02	D. de Estrutura Verde	28 335	14 880 305	14 908 640
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		24 000	24 000
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.02	Gasóleo		5 331	5 331
02.01.02.99	Outros		23 864	23 864
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar		158	158
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		17 209	17 209
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		8 460	8 460
02.01.11	Material de Consumo Clínico		276	276
02.01.14	Outro Material - Peças		26 890	26 890
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		7 428	7 428
02.01.21	Outros Bens	850	27 148	27 998
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		80 969	80 969
02.02.08	Locação de Outros Bens		14 803	14 803
02.02.10	Transportes	150		150
02.02.12	Seguros		5 500	5 500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		8 703	8 703
02.02.19	Assistência Técnica		15 295	15 295
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		76 530	76 530
02.02.25	Outros Serviços	500	6 175 852	6 176 352
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		18 245	18 245
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		321 757	321 757
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	26 835		26 835
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		133 149	133 149
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.01	Instalações de Serviços		35 941	35 941
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		151 500	151 500
07.01.04.05	Parques e Jardins		7 511 421	7 511 421
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		14 214	14 214
07.01.04.13	Outros		35 697	35 697
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		23 940	23 940
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		116 025	116 025

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19	D.M. DE HIGIENE URBANA			
19.00	Direção	1 650		1 650
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	500		500
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	200		200
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
02.01.21	Outros Bens	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	250		250
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	400		400

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19	D.M. DE HIGIENE URBANA			
19.01	D. de Higiene Urbana	456 599	24 336 361	24 792 960
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	1 607		1 607
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	300		300
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	352 429		352 429
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		5 000	5 000
02.01.14	Outro Material - Peças	250		250
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	1 840	16 334	18 174
02.01.21	Outros Bens	100		100
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	50		50
02.02.12	Seguros	1 500		1 500
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	25 462		25 462
02.02.17	Publicidade		25 144	25 144
02.02.19	Assistência Técnica	5 136	447 463	452 599
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	52 834	12 161 308	12 214 142
02.02.25	Outros Serviços	150		150
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		3 286 000	3 286 000
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos	2 000	138 505	140 505
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.01	Impostos e Taxas			
06.02.01.01	Impostos e taxas pagas pela Autarquia			
06.02.01.01.01	Taxa Gestão Resíduos - TGR		1 097 000	1 097 000
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	12 941		12 941
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		15 074	15 074
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.01	Recolha de Resíduos		4 645 157	4 645 157
07.01.09	Equipamento Administrativo		1 402	1 402
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		2 497 974	2 497 974

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
19	D.M. DE HIGIENE URBANA			
19.02	D. de Reparação e Manutenção Mecânica	5 712 332	3 260 395	8 972 727
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	98 669		98 669
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes			
02.01.02.99	Outros	800 602		800 602
02.01.04	Limpeza e Higiene	6 100		6 100
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	50		50
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	7 223		7 223
02.01.12	Material de Transporte - Peças	1 825 737		1 825 737
02.01.14	Outro Material - Peças	100		100
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	17 694		17 694
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	150		150
02.01.21	Outros Bens	14 309		14 309
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.02	Limpeza e Higiene	315 612		315 612
02.02.03	Conservação de Bens	1 243		1 243
02.02.06	Locação de Material de Transporte		1 366 208	1 366 208
02.02.08	Locação de Outros Bens	12 110		12 110
02.02.10	Transportes	19 939		19 939
02.02.12	Seguros	544 524		544 524
02.02.19	Assistência Técnica	1 863 443		1 863 443
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	90 184	147 400	237 584
02.02.25	Outros Serviços	64 643		64 643
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	30 000		30 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.06	Material de Transporte			
07.01.06.02	Outros		1 746 787	1 746 787

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
20	D.M. DE MOBILIDADE			
20.00	Direção	20 957	63 496 110	63 517 067
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	350		350
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	400		400
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	4 418		4 418
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro	100		100
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100		100
02.01.21	Outros Bens	5 422		5 422
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	50	34 996	35 046
02.02.12	Seguros	9 440		9 440
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		955 896	955 896
02.02.17	Publicidade		25 233	25 233
02.02.19	Assistência Técnica	377	660 831	661 208
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 617 307	1 617 307
02.02.25	Outros Serviços	300	8 491	8 791
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.01	Públicas			
04.01.01.01	Empresas públicas municipais e intermuni		1 552 201	1 552 201
04.01.01.02	Outras		168 084	168 084
04.01.02	Privadas		362 760	362 760
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.04	Associações de municípios		20 140 986	20 140 986
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		338 081	338 081
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		4 040	4 040
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.04	CARRIS		30 000 000	30 000 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		3 630 488	3 630 488
07.01.04.09	Sinalização e Trânsito		1 141 307	1 141 307
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.01	Equipamento de Recolha de Resíduos		50 000	50 000
07.01.10.02	Outros		758 265	758 265
07.01.15	Outros Investimentos		1 978 650	1 978 650
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		60 000	60 000
08.08	FAMÍLIAS			
08.08.02	Outras		8 494	8 494

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
20	D.M. DE MOBILIDADE			
20.01	D. de Gestão da Mobilidade	4 840	18 921 785	18 926 625
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		2 399	2 399
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 227	1 227
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	4 840		4 840
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.01	Viadutos, Arruam. e Obras Complementares		18 918 159	18 918 159

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
21	D.M. DE CULTURA			
21.00	Direção	63 210	26 283 472	26 346 682
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		3 000	3 000
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100	13 300	13 400
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	50		50
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		500	500
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		4 000	4 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	900	24 901	25 801
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	100	6 000	6 100
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	50	113 203	113 253
02.01.21	Outros Bens		21 932	21 932
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.01	Encargos das Instalações		104 900	104 900
02.02.03	Conservação de Bens	500	40 419	40 919
02.02.04	Locação de Edifícios		15 000	15 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		35 986	35 986
02.02.10	Transportes	400	38 801	39 201
02.02.11	Representação dos Serviços		10 000	10 000
02.02.12	Seguros		32 883	32 883
02.02.13	Deslocações e Estadas		1 000	1 000
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		8 400	8 400
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		119 952	119 952
02.02.17	Publicidade		5 000	5 000
02.02.19	Assistência Técnica		27 667	27 667
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	60 600	1 443 573	1 504 173
02.02.25	Outros Serviços		1 799	1 799
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.02	Privadas		297 066	297 066
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		393 551	393 551
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		1 659 966	1 659 966
05	SUBSÍDIOS			
05.01	SOCIEDADES E QUASE-SOC. NÃO FINANCEIRAS			
05.01.01	Públicas			
05.01.01.01	Empresas Municipais e Intermunicipais			
05.01.01.01.01	EGEAC		15 402 800	15 402 800
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	510	1 219 839	1 220 349
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		2 994 853	2 994 853
07.01.07	Equipamento de Informática		49 652	49 652
07.01.08	Software Informático		1 624	1 624

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
21	D.M. DE CULTURA			
21.00	Direção			
07.01.09	Equipamento Administrativo		2 000	2 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		8 000	8 000
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		52 135	52 135
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		169 400	169 400
07.01.15	Outros Investimentos		50 775	50 775
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.01	SOC. E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
08.01.02	Privadas		20 000	20 000
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		650 000	650 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		1 239 595	1 239 595

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
21	D.M. DE CULTURA			
21.01	D. de Patrimônio Cultural		925 285	925 285
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		3 668	3 668
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		500	500
02.01.08	Material de Escritório		11 200	11 200
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos		3 284	3 284
02.01.11	Material de Consumo Clínico		300	300
02.01.16	Mercadorias p/ Venda			
02.01.16.03	Outras		1 696	1 696
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		5 969	5 969
02.01.18	Livros e Documentação Técnica		200	200
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		10 037	10 037
02.01.21	Outros Bens		9 434	9 434
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		33 168	33 168
02.02.08	Locação de Outros Bens		3 681	3 681
02.02.12	Seguros		2 857	2 857
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		168 878	168 878
02.02.19	Assistência Técnica		111 733	111 733
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		361 710	361 710
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		29 750	29 750
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		430	430
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.07	Outros			
07.01.03.07.01	Infraestruturas Culturais		5 379	5 379
07.01.07	Equipamento de Informática		1 500	1 500
07.01.08	Software Informático		6 440	6 440
07.01.09	Equipamento Administrativo		5 000	5 000
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		3 348	3 348
07.01.12	Artigos e Objetos de Valor		140 203	140 203
07.01.15	Outros Investimentos		4 920	4 920

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22 D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO				
22.00 Direção		1 479	21 428 935	21 430 414
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias	200		200
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	100		100
02.01.14	Outro Material - Peças	297		297
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	350		350
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	180		180
02.01.21	Outros Bens	82		82
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	170	342 920	343 090
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.01	SOC.E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS			
04.01.02	Privadas		10 044 952	10 044 952
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		6 966 670	6 966 670
04.08	FAMÍLIAS			
04.08.01	Empresário em Nome Individual		3 240 000	3 240 000
04.08.02	Outras			
04.08.02.02	Outras		250 000	250 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		27 200	27 200
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		557 193	557 193

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
22.01	D. de Inovação e Setores Estratégicos		5 881 748	5 881 748
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.01	Matérias Primas e Subsidiárias		3 000	3 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios		14 000	14 000
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.08	Locação de Outros Bens		6 000	6 000
02.02.10	Transportes		150	150
02.02.12	Seguros		150	150
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		32 807	32 807
02.02.16	Seminários, Exposições e Similares		6 400	6 400
02.02.17	Publicidade		2 000	2 000
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		1 302 440	1 302 440
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		67 839	67 839
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		6 962	6 962
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		32 000	32 000
07.01.11	Ferramentas e Utensílios		8 000	8 000
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		4 400 000	4 400 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
22.02	D. Emprego, Empreendedorismo e Empresas		478 978	478 978
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		400 978	400 978
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		70 000	70 000
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitações			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		8 000	8 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
22	D.M. ECONOMIA E INOVAÇÃO			
22.03	D. Estruturas Proximidade e Espaço Público	25 528	261 500	287 028
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	2 414		2 414
02.01.09	Produtos Químicos e Farmacêuticos	375		375
02.01.14	Outro Material - Peças	14 768		14 768
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	305		305
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria		60 000	60 000
02.02.19	Assistência Técnica	6 310		6 310
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	1 356	130 000	131 356
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras		1 500	1 500
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.02	Habitacões			
07.01.02.03	Reparação e Beneficiação		10 000	10 000
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.03	Mercados e Instalações de Fiscalização S		10 000	10 000
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		50 000	50 000

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
23.00 D. de Educação		700	27 747 430	27 748 130
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas		9 827 329	9 827 329
02.01.06	Alimentação - Géneros para Confeccionar	150	458 492	458 642
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais		101 230	101 230
02.01.13	Material de Consumo Hoteleiro		45 000	45 000
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio		17 000	17 000
02.01.21	Outros Bens	250		250
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens		99	99
02.02.08	Locação de Outros Bens		16 974	16 974
02.02.10	Transportes	300	1 030 565	1 030 865
02.02.12	Seguros		1 313	1 313
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		427 954	427 954
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.03	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL			
04.03.01	Estado		1 351 451	1 351 451
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		9 827 398	9 827 398
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 350 391	2 350 391
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.05	Equipamentos de Educação		1 710 160	1 710 160
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		563 224	563 224
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		18 850	18 850

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
24.00 D. da Atividade Física e do Desporto		54 577	6 474 538	6 529 115
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.05	Alimentação - Refeições Confeccionadas	875	2 399	3 274
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	1 400	3 093	4 493
02.01.11	Material de Consumo Clínico	50		50
02.01.15	Prémios, Condecorações e Ofertas		9 000	9 000
02.01.17	Ferramentas e Utensílios	13 471	0	13 471
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	61		61
02.01.20	Material de Educação, Cultura e Recreio	600	7 587	8 187
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.03	Conservação de Bens	550	22 298	22 848
02.02.04	Locação de Edifícios		5 000	5 000
02.02.08	Locação de Outros Bens		3 529	3 529
02.02.10	Transportes	200		200
02.02.12	Seguros	30 570		30 570
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados	300	76 729	77 029
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			
04.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
04.05.01	Continente			
04.05.01.02	Freguesias		713 409	713 409
04.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
04.07.01	Instituições sem Fins Lucrativos		2 144 087	2 144 087
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
06.02	DIVERSAS			
06.02.03	Outras			
06.02.03.05	Outras	6 500		6 500
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.03	Edifícios			
07.01.03.02	Instalações Desportivas e Recreativas		36 701	36 701
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.06	Instalações Desportivas e Recreativas		365 819	365 819
07.01.10	Equipamento Básico			
07.01.10.02	Outros		33 980	33 980
08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
08.05	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
08.05.01	Continente			
08.05.01.02	Freguesias		25 000	25 000
08.07	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS			
08.07.01	Instituições Sem Fins Lucrativos		3 025 907	3 025 907

ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS DE ESTRUTURA	PLANO	TOTAL
25.00 Plano Geral de Drenagem de Lisboa		10 000	52 034 604	52 044 604
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
02.01	AQUISIÇÃO DE BENS			
02.01.07	Vestuário e Artigos Pessoais	400		400
02.01.18	Livros e Documentação Técnica	200		200
02.01.21	Outros Bens	700		700
02.02	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
02.02.04	Locação de Edifícios		4 060	4 060
02.02.06	Locação de Material de Transporte		9 102	9 102
02.02.10	Transportes	100		100
02.02.14	Estudos, Pareceres, Proj.e Consultadoria	8 000	365 720	373 720
02.02.20	Outros Trabalhos Especializados		24 600	24 600
02.02.25	Outros Serviços	600		600
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
07.01	INVESTIMENTOS			
07.01.04	Construções Diversas			
07.01.04.02	Sistemas de drenagem de águas residuais		51 604 902	51 604 902
07.01.04.13	Outros		26 220	26 220
TOTAL GERAL		457 205 171	714 916 214	1 172 121 385